

## ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP: 47.900-000  
Tel.: (77) 3621-2424 - email: prefeituracotegipeba@gmail.com  
CNPJ: 13.654.892/0001-96



#### LEI Nº N.º 247 de 28 de Junho de 2018.

#### “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO O PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COTEGIPE, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Cotegipe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Programa Municipal de Parcerias Público Privadas, destinado a promover, fomentar, coordenar, disciplinar, regular e fiscalizar a atividade de agentes do setor privado que, na condição de parceiros da Administração Pública, atuem na implementação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do Município de Cotegipe e ao bem-estar coletivo.

§1. O Programa rege-se por esta Lei, pela Lei nº 11.079 de 31 de dezembro de 2004 com suas alterações posteriores e aplicando-lhe, no que couber o disposto na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei nº 9.074, de 07 de julho de 1995 e nas leis que lhe são correlatas.

§2. A presente Lei se aplica a todos os órgãos da administração direta, de qualquer dos Poderes do Município, às autarquias e às empresas públicas.

Art. 2º - Na contratação de Parceria Público-Privada - PPP serão observadas as seguintes diretrizes:

I – eficiência na execução das políticas públicas e no emprego dos recursos públicos;

II – transparência e publicidade quanto aos procedimentos e decisões;

III – eficiência no cumprimento das finalidades do Programa, com estímulo à competitividade na prestação de serviços e à sustentabilidade econômica de cada empreendimento;

IV – sustentabilidade financeira e vantagens socioeconômicas dos projetos de parceria;

## ATOS OFICIAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP: 47.900-000  
Tel.: (77) 3621-2424 - email: prefeituracotegipeba@gmail.com  
CNPJ: 13.654.892/0001-96



V – respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos agentes privados incumbidos de sua execução;

VI – indelegabilidade das funções política, normativa, policial, reguladora, controladora e fiscalizadora e de outras atividades exclusivas deste Município;

VII – a necessidade de vantagem econômica e operacional da proposta para o Município, relativamente a outras possibilidades de execução direta ou indireta;

VIII – universalização do acesso a bens e serviços essenciais;

IX – responsabilidade fiscal na celebração e execução das parcerias;

X – responsabilidade social e ambiental na concepção e execução dos contratos;

XI – qualidade e continuidade na prestação dos serviços;

XII – participação popular, inclusive por intermédio de audiências e/ou consultas públicas;

XIII – repartição objetiva dos riscos entre as partes.

Art. 3º - A PPP será desenvolvida por meio de adequado planejamento, que definirá as prioridades quanto à implantação, expansão, melhoria, gestão ou exploração de bens, serviços, atividades, infraestruturas, estabelecimentos ou empreendimentos públicos.

Parágrafo único: A execução dos projetos de parcerias público-privadas deverá ser acompanhada permanentemente para avaliação de sua eficiência.

Art. 4º - Considera-se PPP o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa, celebrado entre a Administração Pública Municipal e agentes do setor privado, para implantação, desenvolvimento, exploração ou gestão, no todo ou em parte, de serviços, empreendimentos e atividades de interesse público dele decorrentes, observando, além das diretrizes estabelecidas na legislação federal, e das disposições nesta Lei, as seguintes diretrizes:

I - eficiência no cumprimento das missões do Município e no emprego dos recursos da sociedade;

II - qualidade e continuidade na prestação de serviços;

III - repartição dos riscos;

## ATOS OFICIAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP: 47.900-000  
Tel.: (77) 3621-2424 - email: prefeituracotegipeba@gmail.com  
CNPJ: 13.654.892/0001-96



IV - sustentabilidade econômica da atividade;

V - remuneração do contratado vinculada ao seu desempenho.

Parágrafo Único: Concessão patrocinada e concessão administrativa são aquelas definidas nos termos dos §§ 1º e 2º da lei nº 11.079 de 31 de dezembro de 2004.

Art. 5º - As Parcerias Público-Privadas serão desenvolvidas por meio de adequado planejamento, com definição das prioridades quanto à implantação, expansão, melhoria, gestão ou exploração de bens, serviços, atividades, infraestruturas, estabelecimentos ou empreendimentos públicos.

Art. 6º - Podem ser objeto das PPPs:

I – a delegação, total ou parcial, da prestação ou exploração de serviços público, precedida ou não da execução de obra pública;

II – a prestação de serviços públicos, tanto à Administração Pública como à comunidade, precedida ou não de obra pública, excetuadas as atividades exclusivas de Estado;

III – a implantação, execução, ampliação, melhoramento, reforma, manutenção ou gestão de infraestrutura pública;

IV – a exploração de bem público;

V – a exploração de direitos de natureza imaterial de titularidade do Município, tais como marcas, patentes, bancos de dados, métodos e técnicas de gerenciamento e gestão, resguardada a privacidade de informações sigilosas;

VI – a exploração de serviços complementares ou acessórios, de modo a dar maior sustentabilidade financeira ao projeto, redução do impacto tarifário ou menor contraprestação governamental;

VII – demais objetos que atendam ao disposto na Lei 11.079 de 31 de dezembro de 2004.

Parágrafo único: Os contratos de parceria público-privada deverão prever que, no caso de seu objeto reportar-se a setores regulados, as regras de desempenho das atividades e serviços deverão ficar submetidas àquelas determinadas pela agência reguladora correspondente.

Art. 7º - A contraprestação da Administração Pública será obrigatoriamente precedida da disponibilização do serviço objeto do contrato de parceria público-privada.

**ATOS OFICIAIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE  
ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP: 47.900-000  
Tel.: (77) 3621-2424 - email: prefeituracotegipeba@gmail.com  
CNPJ: 13.654.892/0001-96



Parágrafo único: É facultado à Administração Pública, nos termos do contrato, efetuar o pagamento da contraprestação relativa a parcela fruível do serviço objeto do contrato de PPP.

Art. 8º - Para a inclusão de um projeto no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas, deverá ser demonstrado o atendimento aos seguintes requisitos e condições:

I - efetivo interesse público, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto, bem como o caráter prioritário da respectiva execução, observadas as diretrizes do governo Municipal;

II – estudo técnico de sua viabilidade, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, bem como a indicação dos critérios de avaliação ou desempenho a serem utilizados;

III - a viabilidade dos indicadores de resultados a serem adotados, em função de sua capacidade de aferir, de modo permanente e objetivo, o desempenho do ente privado em termos qualitativos e quantitativos, bem como de parâmetros que vinculem o montante da remuneração aos resultados atingidos;

IV – melhoria da eficiência no emprego dos recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta ou indireta.

Art. 9º - Fica criado o Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas – CGP, integrado pelos seguintes membros permanentes:

I – Secretário de Administração;

II – Secretário de Finanças;

III – Secretário de Infraestrutura;

IV – Procurador Jurídico;

§ 1º. Os membros do Comitê Gestor serão nomeados por portaria do Chefe do Executivo e a Presidência será exercida pelo Secretário de Administração.

§ 2º. Poderão substituir os membros a que se referem os incisos I a IV deste artigo os representantes que venham a ser por eles designados.

§ 3º. Participarão das reuniões do Conselho, com direito a voz, os titulares dos órgãos da administração direta, de qualquer dos Poderes do Município e de entidades da Administração Indireta que tiverem interesse direto em determinada parceria, em razão de vínculo temático entre o objeto desta e o respectivo campo funcional.

## ATOS OFICIAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP: 47.900-000  
Tel.: (77) 3621-2424 - email: prefeituracotegipeba@gmail.com  
CNPJ: 13.654.892/0001-96



§ 4º. O Comitê Gestor deliberará mediante voto da maioria de seus membros, tendo o seu Presidente direito ao voto de qualidade.

§ 5º. A participação no Comitê Gestor será não remunerada, sendo considerada prestação de serviço público relevante.

§ 6º. Ao membro do Comitê Gestor é vedado:

I – exercer o direito de voz e voto em qualquer ato ou matéria objeto do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas em que tiver interesse pessoal conflitante, cumprindo-lhe cientificar os demais membros do Comitê Gestor de seus impedimentos e fazer constar em ata a natureza e extensão do conflito de seu interesse;

II – valer-se de informação sobre processo de parceria ainda não divulgado para obter vantagem, para si ou para terceiros.

§ 7º. Compete ao CGP:

I – examinar e aprovar projetos de PPP, acompanhar e avaliar a sua execução;

II – autorizar a abertura de licitação e aprovar os respectivos atos convocatórios;

III – fiscalizar e promover o acompanhamento da execução dos projetos de PPP, sem prejuízo das competências correlatas das Secretarias Municipais e dos órgãos de controle;

IV – opinar sobre alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de parceria público-privadas, observado o limite temporal consignado na Lei Federal nº 11.079/2004;

V – fixar diretrizes para a atuação dos representantes do Município no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;

VI – remeter ao Senado Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional, previamente à contratação da parceria, as informações necessárias ao cumprimento dos requisitos previstos no artigo 28 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

VII – expedir resoluções e regulamentos necessários ao exercício de sua competência.

§ 8º. A deliberação do CGP sobre a contratação de Parceria Público Privada deverá ser precedida de pronunciamento fundamentado:

I – da Secretaria de Administração, sobre o mérito do projeto;

II – da Secretaria de Finanças, quanto à viabilidade da concessão de garantia e à sua forma;

# GAZETA DO OESTE

## ATOS OFICIAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP: 47.900-000  
Tel.: (77) 3621-2424 - email: prefeituracotegipeba@gmail.com  
CNPJ: 13.654.892/0001-96



III – da Procuradoria Jurídica, sobre as condições do Edital e da minuta do contrato.

§ 9º. As Secretarias Municipais e Entidades da Administração Indireta, nas suas respectivas áreas de competência, encaminharão ao Comitê Gestor, relatórios circunstanciados da execução dos contratos de PPP, na forma e prazo a ser definida em regulamento próprio.

§ 10. O Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público Privadas-CGP é o órgão deste Município competente para deliberar sobre matérias relativas às PPPs.

Art. 10 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração, executar as atividades operacionais e de coordenação de PPP, assessorar o Comitê Gestor e divulgar os conceitos e metodologias próprios dos contratos de parceria, apoiada por equipe técnica.

Art. 11 - A contratação de PPP pelo Município de Cotegipe será precedida de licitação na modalidade de concorrência, nos termos da legislação vigente, estando a abertura do processo licitatório condicionada à sua inclusão no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas pelo Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas – CGP.

Parágrafo único: O edital de licitação poderá prever em favor do parceiro público-privado outras fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas, conferir maior sustentabilidade ao projeto ou propiciar menor contraprestação do Município

Art. 12 - Antes da celebração do contrato deverá ser constituída, pelo parceiro privado, Sociedade de Propósito Específico - SPE, incumbida de implantar e gerir o objeto da parceria, nos termos do art. 9º e demais disposições constantes na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

## ATOS OFICIAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP: 47.900-000  
Tel.: (77) 3621-2424 - email: prefeituracotegipeba@gmail.com  
CNPJ: 13.654.892/0001-96



Art. 13 - Os contratos de Parceria Público-Privada reger-se-ão pelo disposto nesta Lei, na Lei Federal correspondente, pelas normas gerais do regime de concessão ou permissão de serviços públicos, de licitações e contratos administrativos.

Art. 14 - Os contratos poderão prever adicionalmente o estabelecimento de mecanismos amigáveis de solução das divergências contratuais, inclusive por meio de arbitragem, para dirimir conflitos decorrentes ou relacionados ao contrato.

Art. 15 - Dentre outras estabelecidas na legislação vigente, são obrigações do contratado na PPP:

I – a assunção de obrigações de resultado definidas pelo Poder Público, com liberdade para a escolha dos meios para sua implementação, nos limites previstos no instrumento;

II – a submissão a controle estatal permanente dos resultados, como condição para percepção da remuneração e pagamento;

III – submeter-se à fiscalização da Administração Pública, sendo livre o acesso dos agentes públicos às instalações, informações e documentos relativos ao contrato, incluídos os registros contábeis;

IV – sujeição aos riscos do empreendimento, salvo nos casos expressamente previstos no edital de licitação e no contrato;

V – demonstrar capacidade técnica, econômica e financeira para a execução do contrato.

Art. 16 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 17 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2018

**MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES**  
Prefeita do Município de Cotegipe

## ATOS OFICIAIS

# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE***



**Administração:**

# ***LDO 2019***

Responsabilidade Técnica  
**STATUS ASSESSORIA**



# GAZETA DO OESTE

## ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE  
CNPJ 13.654.892/0001-96

**Lei N°. 248 de 14 de Maio de 2018.**

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.**

O Povo do Município de Cotegipe estado da Bahia, por meio de seus Representantes, vão analisar e a Prefeita Municipal de Cotegipe/BA, sanciona a seguinte Lei:

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do município de Cotegipe para o exercício de 2019, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º. da Constituição e art. 4º. da Lei Complementar No.101/00, nos termos da presente Lei, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
- VI - as disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;
- VII - as disposições gerais.

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Art. 2º. - Em consonância com o art. 165, § 2º. da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339  
email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)

## ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE  
CNPJ 13.654.892/0001-96

precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

§ 1º.- Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constante do manual aprovado pela Portaria STN No. 471 de 31.08.04.

§ 2º.- o Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º.- Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 6º.- Acompanha esta Lei, relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º. § 2º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, sendo facultada a inclusão de novas ações.

### CAPÍTULO II

#### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Art. 3º. - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – função – o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;

II – subfunção – representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339  
email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)

# GAZETA DO OESTE

## ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE  
CNPJ 13.654.892/0001-96

III – programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – operação especial – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;

VII – categoria de programação – a identificação da despesa compreendendo a sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

VIII – órgão – Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;

IX – transposição – realocação dos recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

X – remanejamento – realocação das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários para outros órgãos;

XI – transferência – o deslocamento das categorias econômicas de despesa dentro de um mesmo órgão e mesmo programa de trabalho;



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339  
email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)

# GAZETA DO OESTE

## ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE  
CNPJ 13.654.892/0001-96

XII – reserva de contingência – a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

XIII – passivos contingentes – questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; finanças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;

XIV – créditos adicionais – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XV – crédito adicional suplementar – as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVI – crédito adicional especial – as autorizações de despesas, mediante Lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contemplados na Lei Orçamentária;

XVII – crédito adicional extraordinário – as autorizações de despesas mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XVIII – unidade orçamentária – consiste em cada um dos órgãos, Secretarias, Entidades, unidades ou Fundos da Administração pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orçamentárias específicas;

XIX – unidade gestora – Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339  
email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)

## ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE  
CNPJ 13.654.892/0001-96

XX – quadro de detalhamento da despesa (QDD) – instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

XXI – alteração do detalhamento da despesa – a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa, que não caracterizam como créditos suplementares;

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º. – O Orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do município, seus fundos, órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos proveniente do FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal no seu artigo 212.



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339  
email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)

# GAZETA DO OESTE

## ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE  
CNPJ 13.654.892/0001-96

§ 2º. – a aplicação e a prestação de contas do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, observarão as normas contidas na Lei 11.494/2007.

Art. 5º. – Para efeito desta lei, entendem-se como despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública aqueles recursos empregados na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, na aquisição de material didático e no transporte escolar, bem como os utilizados em ações relacionadas à aquisição, manutenção e ao funcionamento das instalações e dos equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, dentre outras despesas.

Art. 6º. – A Prefeitura manterá junto a uma instituição financeira oficial conta bancária, única e específica, denominada de Manutenção e Desenvolvimento do ensino – MDE.

Art. 7º. – Os recursos do MDE inclusive aqueles oriundos dos rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser aplicados pelo município no exercício financeiro em que lhes forem creditados, exclusivamente no âmbito de sua atuação prioritária, conforme estabelecido no art. 211, § 2º. da CRB, ficando vedada a sua utilização:

I – no financiamento de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, de acordo com o art. 71 da Lei no. 9394/96.

II – como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

Parágrafo único – Não será admitida a movimentação da conta única e específica do MDE de recursos estranhos aqueles previstos na legislação pertinente.

Art. 8º. – Os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles originários de complementação da união, serão utilizados pelo município no exercício financeiro em que lhe forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da lei No. 9.394/96.



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339  
email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)

# GAZETA DO OESTE

## ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE  
CNPJ 13.654.892/0001-96

Parágrafo único – Até 5% (cinco por cento) dos recursos mencionados no caput deste artigo poderão ser aplicados no primeiro trimestre do exercício subsequente aquele em que se deu o crédito, mediante abertura de crédito adicional, vedado pagamento de despesa de exercício anterior – DEA.

Art. 9º. – É obrigatória a aplicação de, no mínimo 60% (sessenta por cento) das receitas provenientes do Fundo, incluído a complementação da união, quando for o caso, na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, aí se incluindo os encargos sociais decorrentes dessa remuneração.

Art. 10. – Os recursos da conta única e específica do FUNDEB somente poderão ser utilizados nas finalidades previstas em lei.

Parágrafo único – a contabilização dos recursos do FUNDEB obedecerá às normas expedidas em portarias específicas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 11. – Para efeito da apuração do valor aplicado na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública serão consideradas as despesas pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

§ 1º. – As despesas liquidadas a que se refere o caput deste artigo deverão ser pagas com recursos provenientes:

- I – da conta única e específica do MDE;
- II – da conta bancária, única e específica do FUNDEB.

Art. 12. – O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social.



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339  
email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)

# GAZETA DO OESTE

## ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE  
CNPJ 13.654.892/0001-96

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos a que se refere o art. 156. e dos recursos de que tratam o artigo 158 e alínea b do Inciso I e § 3º., ambos do art. 159 da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º. da Emenda Constitucional No. 29 de 13 de setembro de 2000.

§ 2º. – A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1º. a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde conforme estabelecido nos incisos do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da constituição Federal, é somatório:

- I – do total das receitas de impostos municipais;
- II – do total das receitas de transferências recebidas da União (FPM, ITR, ICMS exportação);
- III – das receitas de transferências do Estado (ICMS, IPI, IPVA);
- IV – de outras receitas correntes (Receita da dívida ativa tributária de impostos, multas e juros de mora e correção monetária sobre a dívida ativa de impostos).

Art. 13. - Consideram-se despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e capital, financiadas pelo Município, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam simultaneamente, aos princípios do art. 7º. da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Único – Além de atender aos critérios estabelecidos neste artigo, as despesas com ações e serviços de saúde, realizados pelo Município deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art. 77 §3º. do ADCT.

Art. 14. – A aplicação em ações e serviços públicos de saúde será apurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios mediante exame dos processos de pagamento encaminhados mensalmente pelo Gestor, devendo os mesmos encontrar-se necessariamente, cadastrados no sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, os dados e informações da gestão pública municipal.

Parágrafo único – Cópias autênticas dos processos dos restos a pagar liquidados do exercício em análise deverão ser encaminhadas à Inspeção Regional, juntamente com a documentação de dezembro.



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339  
email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)



## ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE  
CNPJ 13.654.892/0001-96

Art. 15. – Para efeito da apuração do valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde, serão consideradas pelo TCM as despesas efetivamente pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

Art. 16. – Os recursos aplicados através do Fundo municipal de Saúde serão acompanhados e fiscalizados pelo conselho municipal de Saúde que emitirá parecer a ser enviado ao TCM juntamente com apresentação de contas anual.

Art. 17. - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais
- II - juros e encargos da dívida
- III - outras despesas correntes
- IV - sentenças judiciais
- V - investimentos
- VI - inversões financeiras
- VII - amortização da dívida
- VIII - outras despesas de capital

Parágrafo único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 18. - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo desta Lei.

Art. 19. - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339  
email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)

## ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE  
CNPJ 13.654.892/0001-96

Art. 20. - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:

- I - Mensagem,
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV- quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da lei No. 4.320/64.
- V- anexos da receita, despesa e quadro demonstrativos previstos nos artigos 20 a 22, III e IV da Lei 4.320/64.
- VI - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- VII - programação, no orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 9.424/96
- VIII - programação do orçamento fiscal dos recursos destinados as ações de saúde.

§ 1º. - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 21. - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento e de Orçamento, até 31 de agosto de 2018, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentária.

Art. 22. - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa QDD`S, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei orçamentária Anual.

Parágrafo Primeiro - Os quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elemento, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339  
email: prefeituracotegipeba@gmail.com

## ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE  
CNPJ 13.654.892/0001-96

Parágrafo Segundo - Os Quadros de Detalhamentos de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Terceiro - Os Quadros de detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitando sempre os valores dos respectivos grupos de despesa em cada Projeto/Atividade estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

##### Das Diretrizes Gerais

Art. 23. - O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.

Art. 24. - O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.

Art. 25. - O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2019.

Art. 26. - O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá o limite de 7% (sete por cento) da Receita tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º. no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 2º. da Emenda Constitucional Nº 58 de 23 de setembro de 2009.



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339  
email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)

## ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE  
CNPJ 13.654.892/0001-96

Art. 27. - Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:

- I - abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;
- II- realização em qualquer mês do exercício, operação de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido (nos termos do parágrafo 8º. do art. 165 e inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal).
- III- destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.
- IV - custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.

Parágrafo Único - Não serão computados para efeito de limite previsto no Inciso I deste artigo os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, dívida pública, débitos de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 28. - Na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2019 até o limite de 10% da receita corrente líquida, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 29. - As despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:

Parágrafo 1º. - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I - pessoal encargos sociais,
- II - manutenção dos serviços públicos municipais,
- III - serviços da dívida pública municipal,
- IV - contrapartida de convênios financiamentos

Parágrafo 2º. - As atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339  
email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)

## ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE  
CNPJ 13.654.892/0001-96

Art. 30. - Será admissível o repasse de recursos a Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos a título de subvenção, que prestem atendimento direto ao público nas áreas de educação, saúde e assistência social ou prestem serviços culturais, obedecendo ao que estabelece a Resolução 1121/05 do TCM e o Art. 26 da Lei Complementar No. 101/2000.

§ 1º.- Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

Art. 31.- Poderá o Poder Executivo Municipal através de autorização Legislativa, incluir novos projetos no PPA, após atendidos os projetos em andamento e contemplados as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 32. - As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao custeio administrativa e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.

Art. 33. – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 34. - As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.

Art. 35. - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339  
email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)

## ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE  
CNPJ 13.654.892/0001-96

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo:

- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12. § 3º. da Lei Complementar No. 101, de 2000;
- b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;
- c) a lei orçamentária anual;

Art. 36. - O projeto de lei orçamentária poderá incluir novos investimentos, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018-2021, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 37. - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica, a votação da parte cuja alteração é proposta.

### CAPÍTULO IV

#### AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38. - No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal ativo e inativo dos dois poderes do Município observarão o limite estabelecido na Lei Complementar No. 101/00, art. 20 Inciso III, letras (a) e (b) combinado com art. 22, Parágrafo Único e Incisos (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 39. – Respeitando o limite de que trata o artigo anterior, havendo dotação orçamentária suficiente, serão admitidos:

I - concessão de qualquer vantagem ou remuneração, criação de cargos ou alterações na estrutura de carreira mediante lei autorizativa;

II - preenchimento de vagas mediante realização de concursos públicos da administração direta e indireta, expressamente autorizados pelo órgão competente de cada poder.



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339  
email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)

## ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE  
CNPJ 13.654.892/0001-96

Art. 40. - As dotações para atendimento das despesas com admissão de pessoal sob regime especial de contratação, facultada pela Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, serão alocadas em atividades específica, de conformidade com o que estabelece a Lei Federal No. 8.745/93 de 09.12.93.

Art. 41. - O relatório bimestral de execução orçamentária conterà em anexo a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos dispendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

Art. 42. - O disposto no § 1º. do art. 18 da Lei Complementar No. 101 de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput. os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA

Art. 43. – O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Parágrafo único – A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339  
email: prefeituracotegipeba@gmail.com

## ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE  
CNPJ 13.654.892/0001-96

Art. 44. - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar No. 101 de 2000.

§ 1º. - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º. - O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.

Art. 45. – O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei, sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e incremento de receita, incluindo:

- I - alterações na legislação tributária,
- II – revisão de isenção e incentivos fiscais;
- III – revisão da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais modificações da legislação federal e estadual;
- IV – revisão dos índices já existentes, indexados a tributos, tarifas ou multas e, ainda criação de novos índices.
- V – Modernização da Administração Tributária

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

Art. 46. – O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, e a execução permanente de programa de fiscalização.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339  
email: prefeituracotegipeba@gmail.com



## ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE  
CNPJ 13.654.892/0001-96

Art. 47. - Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.

Art. 48. - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 49. - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo orçamento no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 50. - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista conforme determinado pelo art. 9º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2019, em cada um dos citados conjuntos, excluídas:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;

II - as dotações constantes da proposta orçamentária, desde que a nova estimativa de receita seja igual ou superior àquela estimada na proposta orçamentária, destinadas às:

a) despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I; e

b) "atividades" do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339  
email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)

## ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE  
CNPJ 13.654.892/0001-96

Art. 51. - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar No.101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo 1º. - O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.

Parágrafo 2º. - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.

Parágrafo 3º. - Até o final dos meses de maio e setembro e de fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.

Art. 52. - O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.

Art. 53. - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 54. - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 55. - Para fins do disposto no art. 4º. parágrafo 3º. da Lei complementar No. 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, Restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339  
email: [prefeituracotegipeba@gmail.com](mailto:prefeituracotegipeba@gmail.com)

## ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE  
CNPJ 13.654.892/0001-96

Art. 56 - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 57. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.

Art. 58.- Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2018, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II- serviços da dívida;

III-despesas decorrente da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;

IV- investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;

V- contrapartida de convênios especiais.

Parágrafo único - O uso dos recursos do projeto de Lei para execução das despesas relacionadas neste artigo, enquanto se procede a apreciação da Câmara, será através de Decreto do Executivo com o valor total de 1/12 avos (um doze avos), com alocação nas dotações segundo a necessidade do comprometimento e obrigações.

Art. 59. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 28 de junho de 2018.

**MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES**  
PREFEITA MUNICIPAL



Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba. CEP: 47.900-000 Tel.: (77) 3621-2424/3621-2339  
email: prefeituracotegipeba@gmail.com

## ATOS OFICIAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA  
CENTRO  
COTEGIPE - BA  
CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019  
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
<b>PROGRAMA: 1 - AÇÃO LEGISLATIVA</b>				
<b>AÇÕES</b>				
1001 -	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO	servidores capacitados		1
1002 -	REEQUIPAMENTO DO PODER LEGISLATIVO	legislativo reequipado		1
2001 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	ações geridas		1

## ATOS OFICIAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA  
CENTRO  
COTEGIPE - BA  
CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019  
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
<b>PROGRAMA: 2 - SAÚDE EM MOVIMENTO</b>				
<b>AÇÕES</b>				
1014 -	CONSTRUIR E EQUIPAR O LABORATÓRIO MUNICIPAL	laboratório construído	Unidade	1
1016 -	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO	sala construída	Unidade	1
1021 -	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	unidade adquirida	Kilometros	1
1022 -	INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	unidades informatizadas	Unidade	1
1023 -	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE	academia construída	Unidade	1
1024 -	CONSTRUIR E EQUIPAR CENTRO DE FISIOTERAPIA	centro construído	Unidade	1
1036 -	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS	ambulância		1
1047 -	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - 15%	unidade reformada	Unidade	1
1048 -	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - VINCULADOS	unidade reformada	Unidade	1
1049 -	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	melhorias realizadas	Unidade	1
1056 -	CONSTRUIR E EQUIPAR A SEDE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	secretaria construída	Unidade	1
2046 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	ações geridas		1
2047 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS	ações geridas		1
2048 -	GESTÃO DAS AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ( FNS )	ações geridas		1
2049 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFAR - SUS	ações geridas		1
2050 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	ações geridas		1
2051 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS	ações geridas		1
2052 -	GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	ações geridas		1
2053 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO TFD	ações geridas		1
2054 -	GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB	programa gerido		1
2055 -	GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - INCENTIVO ESTADUAL	programa gerido		1
2056 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU	ações geridas		1
2057 -	COMPENSAÇÃO E ESPECIFICIDADE REGIONAIS	gestão		1
2058 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PMAQ - (RAB-PMAQ-SM)	ações geridas		1
2059 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	ações geridas		1
2060 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%	ações geridas		1
2092 -	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO-CIS/UMOB	ações geridas		1

## ATOS OFICIAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA  
CENTRO  
COTEGIPE - BA  
CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019  
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
<b>PROGRAMA: 3 - A EDUCAÇÃO PELO FORTALECIMENTO CONSTANTE DA IDENTIDADE</b>				
<b>AÇÕES</b>				
1007 -	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA - DISTRITO DE JUPAGUÁ E TAGUA	quadra construída	Unidade	2
1009 -	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL - DISTRITO DE JUPAGÁ E TAGUA	unidade construída	Unidade	2
1010 -	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL - REFORMA DO RIO GRANDE	unidade construída	Unidade	1
1013 -	CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL - SEDE	estádio construído	Unidade	1
1015 -	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL - CONVÊNIO FNDE / MEC	unidade construída	Unidade	1
1017 -	CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL - PRÉ-ESCOLA - SEDE	creche construída	Unidade	1
1018 -	CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL - PRÉ-ESCOLA - DISTRITO DE JUPAGUÁ	creche construída	Unidade	1
1019 -	CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL - PRÉ-ESCOLA - DISTRITO DE TAGUÁ	creche construída	Unidade	1
1020 -	AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - FNDE	transporte ampliado	Kilômetros	1
1025 -	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO MUSEU MUNICIPAL	museu construído	Unidade	1
1026 -	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	obra		
1027 -	IMPLEMENTAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL E PRÁTICAS DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS	espaço implementado	Unidade	1
1029 -	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	servidores capacitados		1
1030 -	CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	campos construídos	Unidade	1
1045 -	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	unidades reformadas	Unidade	1
1046 -	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 40 %	unidades reformadas	Unidade	1
1057 -	REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA ZONA RUAL E URBANA	escola reformada	Unidade	
1058 -	MELHORIAS NOS ESPAÇOS RECREATIVOS NAS ESCOLAS DA ZONA RURAL E URBANA	espaços melhorados	Unidade	
1059 -	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS	escolas equipadas		
1060 -	AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES	carteiras	Unidade	
1061 -	AMPLIAR E REFORMA A BIBLIOTECA MUNICIPAL	biblioteca reformada	Unidade	
1062 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	veículos	Unidade	1
2012 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL - PETE - BAHIA	ações geridas		1
2022 -	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO FUNDEB - 40%	servidores capacitados		1
2026 -	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - 25%	servidores capacitados		1
2027 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	ações geridas		1
2028 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL	ações geridas		1

Página 3 de 8

**ATOS OFICIAIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE**

PRACA DA BANDEIRA  
CENTRO  
COTEGIPE - BA  
CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019  
**PRIORIDADES E METAS**

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
<b>PROGRAMA: 3 - A EDUCAÇÃO PELO FORTALECIMENTO CONSTANTE DA IDENTIDADE</b>				
<b>AÇÕES</b>				
2029 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO	ações geridas		1
2030 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAE / FUNDAMENTAL	ações geridas		1
2031 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAE / PRE-ESCOLA	ações geridas		1
2032 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAE / EJA	ações geridas		1
2033 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAE / CRECHE	ações geridas		1
2034 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PDDE / FNDE	ações geridas		1
2035 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO - ( Q S E )	ações geridas		1
2036 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PNATE - FUNDAMENTAL	ações geridas		1
2037 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PNATE - MÉDIO	ações geridas		1
2038 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PNATE - INFANTIL	ações geridas		1
2039 -	PROGRAMA DE APOIO AO SISTEMA DE ENSINO PARA ATENDIMENTO AO EJA	sistema apoiado		1
2040 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA TOPA	ações geridas		1
2041 -	GESTÃO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS, TRADICIONAIS E RELIGIOSAS	ações geridas		1
2042 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	ações geridas		1
2043 -	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	superior apoiado		1
2044 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 60%	ações geridas		1
2045 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40%	ações geridas		1
2077 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAE / A E E	ações geridas		1
2083 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAE / MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	ações geridas		1
2088 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE CULTURA - ( FCBA )	ações geridas		1

## ATOS OFICIAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA  
CENTRO  
COTEGIPE - BA  
CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019  
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
<b>PROGRAMA: 4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHANDO PELOS COTEGIPANOS</b>				
<b>AÇÕES</b>				
1033 -	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MORADIA DIGNA	programa implantado	Unidade	1
1034 -	CONSTRUIR E EQUIPAR A SEDE DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	sede construída	Unidade	1
1035 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS	veículo adquirido		1
2061 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ações geridas		1
2062 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ( F I E S )	ações geridas		1
2063 -	GESTÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	programa gerido		1
2064 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - RECURSOS PRÓPRIOS	ações geridas		1
2065 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD	ações geridas		1
2066 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO CREAS	ações geridas		1
2067 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO CRAS / PBT	ações geridas		1
2068 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ações geridas		1
2069 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO BÁSICA À FAMÍLIA	ações geridas		1
2070 -	GESTÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHS	ações geridas		1
2071 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ações geridas		1
2072 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	ações geridas		1
2073 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PROJÓVEM	ações geridas		1
2074 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES	ações geridas		1
2084 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PISO BÁSICO FIXO CRAS - FEAS / ESTADO	ações geridas		1
2085 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PISO BÁSICO FIXO - PBV II - CRAS - FEAS / ESTADO	ações geridas		1
2086 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PISO MÉDIA COMPLEXIDADE - FEAS - ESTADO	ações geridas		1
2087 -	GESTÃO DAS AÇÕES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - FEAS - ESTADO	ações geridas		1
2090 -	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROG.PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ	ações geridas		1



# GAZETA DO OESTE

## ATOS OFICIAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA  
CENTRO  
COTEGIPE - BA  
CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019  
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
<b>PROGRAMA: 5 - TRABALHO E HUMILDADE</b>				
<b>AÇÕES</b>				
1005 -	CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	ações realizadas	Unidade	1
1006 -	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO DISTRITO DE JUPAGUÁ	ruas pavimentadas	Metros	1
1011 -	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - SEDE	vias pavimentadas	Metros	1
1012 -	AMPLIAÇÃO / REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS	estradas ampliadas	Kilometros	1
1031 -	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	sistema modernizado	Metros	1
1032 -	AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL	sistema ampliado		1
1038 -	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL	mercado reformado	Unidade	1
1040 -	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES	pontes melhoradas	Kilometros	1
1044 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA MODERNIZAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	veiculos	Kilometros	1
1050 -	PROGRAMA DE MELHORIAS HABITACIONAIS URBANA E RURAL	melhorias realizadas	Unidade	1
1052 -	CONSTRUIR E EQUIPAR TERMINAL RODOVIÁRIO - SEDE	terminal construído	Unidade	1
1063 -	PAVIMENTAÇÃO DE DISTRITOS E POVOADOS	PAVIMENTAÇÃO TIPO ASFALTO	Kilometros	
1064 -	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS	IMPLEMENTAR A PATRULHA MECANIZADA	Kilometros	
1065 -	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	garagem construída	Unidade	
1066 -	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	PROMOVER MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO	Unidade	1
1070 -	REGULARIZAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS			
2011 -	GESTÃO DAS AÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	ações geridas		1
2016 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	ações geridas		1
2017 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL	ações geridas		1
2018 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	ações geridas		1
2019 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL	ações geridas		1
2020 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA - ( F I E S )	ações geridas		1
2021 -	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	ações geridas		1
2023 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO ESPECIAL - FEP	ações geridas		1
2024 -	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS - ( C I D E )	estradas mantidas		1
2025 -	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	ações geridas		1

## ATOS OFICIAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA  
CENTRO  
COTEGIPE - BA  
CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019  
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
<b>PROGRAMA: 6 - VALORIZANDO O HOMEM DO CAMPO</b>				
<b>AÇÕES</b>				
1039 -	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS DE FARINHA	casas reformadas	Unidade	1
1041 -	CONSTRUÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	matadouro construído	Unidade	1
1051 -	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E AGUADAS	barragens construídas	Unidade	1
1054 -	CONSTRUÇÃO SEDE COLÔNIA PESCADORES Z39	sede construída	Unidade	1
1067 -	AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	FOMENTAR O TRABALHO E INCENTIVAR A PRODUÇÃO DO MUNICÍPIO	Kilometros	
1068 -	CONSTRUIR E EQUIPAR A SECRETARIA DE AGRICULTURA	PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO	Unidade	
1069 -	AQUISIÇÃO DE VEICULO	veículos	Unidade	
2075 -	GESTÃO DE AÇÕES E APOIO AOS PROJETOS DE IRRIGAÇÃO	ações geridas		1
2079 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL	ações geridas		1
2080 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	ações geridas		1
2081 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	ações geridas		1
2082 -	INCENTIVO AO PROGRAMA LEITE BAHIA	ações geridas		1
<b>PROGRAMA: 7 - MEIO AMBIENTE CONSCIENTE</b>				
<b>AÇÕES</b>				
1037 -	CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	aterro construído	Unidade	1
1042 -	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO	recursos preservados		1
1043 -	OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO	obra		1
1053 -	PROJETO DE ARBORIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES AMBIENTAIS	areas revitalizadas		1
2076 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	ações geridas		1
2078 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	ações geridas		1
2089 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	ações geridas		1

# GAZETA DO OESTE

## ATOS OFICIAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA  
CENTRO  
COTEGIPE - BA  
CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019  
**PRIORIDADES E METAS**

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
<b>PROGRAMA: 8 - GOVERNANDO COM TRANSPARÊNCIA</b>				
<b>AÇÕES</b>				
1003 -	MODERNIZAÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	reforma concluída	Unidade	1
1004 -	REEQUIPAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	administração reequipada		1
1071 -	PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
1072 -	CONSTRUÇÃO DA SEDE PARA GUARDA MUNICIPAL	SEDE CONSTRUÍDA	Unidade	1
1073 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DA GUARDA MUNICIPAL	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	Unidade	1
2002 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	ações geridas		1
2003 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	ações geridas		1
2004 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	ações geridas		1
2005 -	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO / PLANEJAMENTO	servidores capacitados		1
2006 -	ENCARGOS COM O PASEP	gestão		1
2007 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	ações geridas		1
2008 -	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	servidores capacitados		1
2009 -	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL	ações promovidas		1
2010 -	GESTÃO DE APOIO ÀS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	ações geridas		1
2013 -	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	gestão		1
2014 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	ações geridas		1
2015 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	gestão		1
2091 -	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO CONSORCIO-CONSIDUMOB	ações geridas		1

## ATOS OFICIAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA  
CENTRO  
COTEGIPE - BA  
CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 1 - AÇÃO LEGISLATIVA</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1001 -	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO Formular e apreciar as proposições legislativas, exercer a função fiscalizadora do Poder Executivo, zelando pela probidade na administração, transparência e divulgação de informações de interesse público.	servidores capacitados
1002 -	REEQUIPAMENTO DO PODER LEGISLATIVO Formular e apreciar as proposições legislativas, exercer a função fiscalizadora do Poder Executivo, zelando pela probidade na administração, transparência e divulgação de informações de interesse público.	legislativo reequipado
2001 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO Formular e apreciar as proposições legislativas, exercer a função fiscalizadora do Poder Executivo, zelando pela probidade na administração, transparência e divulgação de informações de interesse público.	ações geridas
<b>PROGRAMA: 2 - SAÚDE EM MOVIMENTO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1014 -	CONSTRUIR E EQUIPAR O LABORATÓRIO MUNICIPAL Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistência médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.	laboratório construído
1016 -	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	sala construída
1021 -	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistência médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.	unidade adquirida
1022 -	INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistência médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.	unidades informatizadas
1023 -	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistência médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.	academia construída
1024 -	CONSTRUIR E EQUIPAR CENTRO DE FISIOTERAPIA Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistência médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.	centro construído
1036 -	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistência médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.	ambulância
1047 -	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - 15% Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistência médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando	unidade reformada

## ATOS OFICIAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA  
CENTRO  
COTEGIPE - BA  
CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 2 - SAÚDE EM MOVIMENTO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	a eliminação de surtos epidemiológicos.	
1048 -	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - VINCULADOS Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistência médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.	unidade reformada
1049 -	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistência médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.	melhorias realizadas
1056 -	CONSTRUIR E EQUIPAR A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistência médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.	secretaria construída
2046 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistência médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.	ações geridas
2047 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - PFVPS Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistência médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.	ações geridas
2048 -	GESTÃO DAS AÇÕES ESTRUTURANTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ( FNS ) Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistência médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.	ações geridas
2049 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFAR - SUS Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistência médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.	ações geridas
2050 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistência médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.	ações geridas
2051 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS VINCULADOS Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistência médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.	ações geridas
2052 -	GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistência médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.	ações geridas
2053 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO TFD Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistência médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.	ações geridas
2054 -	GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB	programa gerido

## ATOS OFICIAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA  
CENTRO  
COTEGIPE - BA  
CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 2 - SAÚDE EM MOVIMENTO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistência médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.	
2055 -	GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF - INCENTIVO ESTADUAL Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistência médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.	programa gerido
2056 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistência médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.	ações geridas
2057 -	COMPENSAÇÃO E ESPECIFICIDADE REGIONAIS Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistência médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.	gestão
2058 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PMAQ - (RAB-PMAQ-SM) Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistência médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.	ações geridas
2059 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistência médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.	ações geridas
2060 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15% Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistência médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.	ações geridas
2092 -	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO-CIS/UMOB Facilitar o acesso da população aos serviços básicos e ambulatoriais de assistência médica, odontológica. Implementar ações preventivas, visando a eliminação de surtos epidemiológicos.	ações geridas
<b>PROGRAMA: 3 - A EDUCAÇÃO PELO FORTALECIMENTO CONSTANTE DA IDENTIDADE</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1007 -	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA - DISTRITO DE JUPAGUÁ E TAGUA Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	quadra construída
1009 -	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL - DISTRITO DE JUPAGÁ E TAGUA Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	unidade construída
1010 -	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL - REFORMA DO RIO GRANDE Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	unidade construída
		estadio construído

**ATOS OFICIAIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE**

PRACA DA BANDEIRA  
CENTRO  
COTEGIPE - BA  
CNPJ: 13654892000196

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019**  
**Prioridades e Metas - Objetivos**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Produto</b>
<b>PROGRAMA: 3 - A EDUCAÇÃO PELO FORTALECIMENTO CONSTANTE DA IDENTIDADE</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1013 -	CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL - SEDE Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	
1015 -	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL - CONVÊNIO FNDE / MEC Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	unidade construída
1017 -	CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL - PRÉ-ESCOLA - SEDE Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	creche construída
1018 -	CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL - PRÉ-ESCOLA - DISTRITO DE JUPAGUÁ Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	creche construída
1019 -	CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL - PRÉ-ESCOLA - DISTRITO DE TAGUÁ Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	creche construída
1020 -	AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - FNDE Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	transporte ampliado
1025 -	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO MUSEU MUNICIPAL Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	museu construído
1026 -	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	obra
1027 -	IMPLEMENTAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL E PRÁTICAS DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	espaço implementado
1029 -	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	servidores capacitados
1030 -	CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	campos construídos
1045 -	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - 25% Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos	unidades reformadas

# GAZETA DO OESTE

## ATOS OFICIAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA  
CENTRO  
COTEGIPE - BA  
CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA:</b> 3 - A EDUCAÇÃO PELO FORTALECIMENTO CONSTANTE DA IDENTIDADE		
<b>AÇÕES</b>		
	trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	
1046 -	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - 40% Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	unidades reformadas
1057 -	REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA ZONA RUAL E URBANA Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	escola reformada
1058 -	MELHORIAS NOS ESPAÇOS RECREATIVOS NAS ESCOLAS DA ZONA RURAL E URBANA Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	espaços melhorados
1059 -	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	escolas equipadas
1060 -	AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	carteiras
1061 -	AMPLIAR E REFORMA A BIBLIOTECA MUNICIPAL Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	biblioteca reformada
1062 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	veiculos
2012 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL - PETE - BAHIA Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	ações geridas
2022 -	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO FUNDEB - 40% Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	servidores capacitados
2026 -	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - 25% Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	servidores capacitados
2027 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	ações geridas
2028 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL	ações geridas



## ATOS OFICIAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA

CENTRO

COTEGIPE - BA

CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 3 - A EDUCAÇÃO PELO FORTALECIMENTO CONSTANTE DA IDENTIDADE</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	
2029 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO	ações geridas
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	
2030 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAE / FUNDAMENTAL	ações geridas
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	
2031 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAE / PRE-ESCOLA	ações geridas
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	
2032 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAE / EJA	ações geridas
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	
2033 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAE / CRECHE	ações geridas
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	
2034 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PDDE / FNDE	ações geridas
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	
2035 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO - EDUCAÇÃO - ( Q S E )	ações geridas
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	
2036 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PNATE - FUNDAMENTAL	ações geridas
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	
2037 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PNATE - MÉDIO	ações geridas
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	
2038 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PNATE - INFANTIL	ações geridas
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	
2039 -	PROGRAMA DE APOIO AO SISTEMA DE ENSINO PARA ATENDIMENTO AO EJA	sistema apoiado
	Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	

# GAZETA DO OESTE

## ATOS OFICIAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA  
CENTRO  
COTEGIPE - BA  
CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 3 - A EDUCAÇÃO PELO FORTALECIMENTO CONSTANTE DA IDENTIDADE</b>		
<b>AÇÕES</b>		
2040 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA TOPA Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	ações geridas
2041 -	GESTÃO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS, TRADICIONAIS E RELIGIOSAS Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	ações geridas
2042 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	ações geridas
2043 -	APOIO AO ENSINO SUPERIOR Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	superior apoiado
2044 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 60% Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	ações geridas
2045 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40% Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	ações geridas
2077 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAE / A E E Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	ações geridas
2083 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAE / MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	ações geridas
2088 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE CULTURA - ( FCBA ) Ampliar a oferta do ensino infantil, fundamental para jovens e adultos sem interrupção de ensino e desenvolver formação profissional para adultos trabalhadores com incentivo as ações culturais e Esportivas.	ações geridas
<b>PROGRAMA: 4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHANDO PELOS COTEGIPANOS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1033 -	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MORADIA DIGNA Melhoria da qualidade no atendimento social proativo a comunidade.	programa implantado
1034 -	CONSTRUIR E EQUIPAR A SEDE DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Melhoria da qualidade no atendimento social proativo a comunidade.	sede construída
1035 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS	veiculo adquirido

**ATOS OFICIAIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE**

PRACA DA BANDEIRA  
CENTRO  
COTEGIPE - BA  
CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA:</b> 4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHANDO PELOS COTEGIPIANOS		
<b>AÇÕES</b>		
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo a comunidade.	
2061 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Melhoria da qualidade no atendimento social proativo a comunidade.	ações geridas
2062 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ( F I E S ) Melhoria da qualidade no atendimento social proativo a comunidade.	ações geridas
2063 -	GESTÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO Melhoria da qualidade no atendimento social proativo a comunidade.	programa gerido
2064 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - RECURSOS PRÓPRIOS Melhoria da qualidade no atendimento social proativo a comunidade.	ações geridas
2065 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD Melhoria da qualidade no atendimento social proativo a comunidade.	ações geridas
2066 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO CREAS Melhoria da qualidade no atendimento social proativo a comunidade.	ações geridas
2067 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO CRAS / PBT Melhoria da qualidade no atendimento social proativo a comunidade.	ações geridas
2068 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Melhoria da qualidade no atendimento social proativo a comunidade.	ações geridas
2069 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO BÁSICA À FAMÍLIA Melhoria da qualidade no atendimento social proativo a comunidade.	ações geridas
2070 -	GESTÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHS Melhoria da qualidade no atendimento social proativo a comunidade.	ações geridas
2071 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Melhoria da qualidade no atendimento social proativo a comunidade.	ações geridas
2072 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI Melhoria da qualidade no atendimento social proativo a comunidade.	ações geridas
2073 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PROJÓVEM Melhoria da qualidade no atendimento social proativo a comunidade.	ações geridas
2074 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES Melhoria da qualidade no atendimento social proativo a comunidade.	ações geridas
2084 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PISO BÁSICO FIXO CRAS - FEAS / ESTADO Melhoria da qualidade no atendimento social proativo a comunidade.	ações geridas
2085 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PISO BÁSICO FIXO - PBV II - CRAS - FEAS / ESTADO Melhoria da qualidade no atendimento social proativo a comunidade.	ações geridas
2086 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO PISO MÉDIA COMPLEXIDADE - FEAS - ESTADO	ações geridas

## ATOS OFICIAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA  
CENTRO  
COTEGIPE - BA  
CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 4 - ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHANDO PELOS COTEGIPANOS</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo a comunidade.	
2087 -	GESTÃO DAS AÇÕES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - FEAS - ESTADO	ações geridas
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo a comunidade.	
2090 -	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROG.PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ	ações geridas
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo a comunidade.	
<b>PROGRAMA: 5 - TRABALHO E HUMILDADE</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1005 -	CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	ações realizadas
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra estrutura urbana e rural.	
1006 -	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO DISTRITO DE JUPAGUÁ	ruas pavimentadas
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra estrutura urbana e rural.	
1011 -	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - SEDE	vias pavimentadas
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra estrutura urbana e rural.	
1012 -	AMPLIAÇÃO / REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS	estradas ampliadas
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra estrutura urbana e rural.	
1031 -	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	sistema modernizado
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra estrutura urbana e rural.	
1032 -	AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL	sistema ampliado
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra estrutura urbana e rural.	
1038 -	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL	mercado reformado
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra estrutura urbana e rural.	
1040 -	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES	pontes melhoradas
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra estrutura urbana e rural.	
1044 -	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA MODERNIZAÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	veiculos
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra estrutura urbana e rural.	
1050 -	PROGRAMA DE MELHORIAS HABITACIONAIS URBANA E RURAL	melhorias realizadas
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra estrutura urbana e rural.	
1052 -	CONSTRUIR E EQUIPAR TERMINAL RODOVIÁRIO - SEDE	terminal construido
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo a comunidade.	
1063 -	PAVIMENTAÇÃO DE DISTRITOS E POVOADOS	PAVIMENTAÇÃO TIPO ASFALTO
	Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	
1064 -	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS	IMPLEMENTAR A PATRULHA MECANIZAI
	Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	

## ATOS OFICIAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA  
CENTRO  
COTEGIPE - BA  
CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 5 - TRABALHO E HUMILDADE</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1065 -	CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	garagem construída
1066 -	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	PROMOVER MELHORES CONDIÇÕES DE
1070 -	REGULARIZAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	
2011 -	GESTÃO DAS AÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra estrutura urbana e rural.	ações geridas
2016 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra estrutura urbana e rural.	ações geridas
2017 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra estrutura urbana e rural.	ações geridas
2018 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra estrutura urbana e rural.	ações geridas
2019 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra estrutura urbana e rural.	ações geridas
2020 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA - ( F I E S ) Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra estrutura urbana e rural.	ações geridas
2021 -	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra estrutura urbana e rural.	ações geridas
2023 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO ESPECIAL - FEP Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra estrutura urbana e rural.	ações geridas
2024 -	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS - ( C I D E ) Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra estrutura urbana e rural.	estradas mantidas
2025 -	GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra estrutura urbana e rural.	ações geridas
<b>PROGRAMA: 6 - VALORIZANDO O HOMEM DO CAMPO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1039 -	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS DE FARINHA Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	casas reformadas
1041 -	CONSTRUÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	matadouro construído
1051 -	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E AGUADAS	barragens construídas

## ATOS OFICIAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA  
CENTRO  
COTEGIPE - BA  
CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 6 - VALORIZANDO O HOMEM DO CAMPO</b>		
<b>AÇÕES</b>		
	Melhoria da qualidade no atendimento social proativo a comunidade.	
1054 -	CONSTRUÇÃO SEDE COLÔNIA PESCADORES Z39	sede construída
1067 -	AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	FOMENTAR O TRABALHO E INCENTIVAR
	Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	
1068 -	CONSTRUIR E EQUIPAR A SECRETARIA DE AGRICULTURA	PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES:
	Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	
1069 -	AQUISIÇÃO DE VEICULO	veículos
	Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	
2075 -	GESTÃO DE AÇÕES E APOIO AOS PROJETOS DE IRRIGAÇÃO	ações geridas
	Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	
2079 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL	ações geridas
2080 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	ações geridas
2081 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	ações geridas
2082 -	INCENTIVO AO PROGRAMA LEITE BAHIA	ações geridas
<b>PROGRAMA: 7 - MEIO AMBIENTE CONSCIENTE</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1037 -	CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	aterro construído
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra estrutura urbana e rural.	
1042 -	PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO	recursos preservados
1043 -	OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO	obra
	Melhoria da qualidade de vida por ações conjuntas de saneamento básico e infra estrutura urbana e rural.	
1053 -	PROJETO DE ARBORIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES AMBIENTAIS	areas revitalizadas
2076 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	ações geridas
2078 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	ações geridas
2089 -	GESTÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	ações geridas
<b>PROGRAMA: 8 - GOVERNANDO COM TRANSPARÊNCIA</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1003 -	MODERNIZAÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	reforma concluída
	Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	
1004 -	REEQUIPAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	administração reequipada
	Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	
1071 -	PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
	Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	

## ATOS OFICIAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA  
CENTRO  
COTEGIPE - BA  
CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019  
Prioridades e Metas - Objetivos

Código	Descrição	Produto
<b>PROGRAMA: 8 - GOVERNANDO COM TRANSPARÊNCIA</b>		
<b>AÇÕES</b>		
1072 -	CONSTRUÇÃO DA SEDE PARA GUARDA MUNICIPAL Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	SEDE CONSTRUÍDA
1073 -	AQUISIÇÃO DE VEICULO DA GUARDA MUNICIPAL Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	VEÍCULOS ADQUIRIDOS
2002 -	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	ações geridas
2003 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	ações geridas
2004 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	ações geridas
2005 -	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO / PLANEJAMENTO Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	servidores capacitados
2006 -	ENCARGOS COM O PASEP Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	gestão
2007 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	ações geridas
2008 -	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	servidores capacitados
2009 -	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	ações promovidas
2010 -	GESTÃO DE APOIO ÀS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	ações geridas
2013 -	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	gestão
2014 -	GESTÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	ações geridas
2015 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	gestão
2091 -	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO CONSORCIO-CONSID/UMOB Ampliar a qualidade dos serviços à disposição do cidadão.	ações geridas

## ATOS OFICIAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA  
CENTRO  
COTEGIPE - BA  
CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	43.966.720,77	36.641.207,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Receitas Correntes	0,00	0,00	38.046.691,44	39.994.076,02	41.993.779,82	44.093.468,81
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00	RECEITA TRIBUTARIA NOVO	1.196.898,78	1.665.051,69	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	1.278.486,90	1.387.461,14	1.456.834,20	1.529.675,91
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.00	Impostos	1.186.285,21	1.624.357,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.00	Impostos	0,00	0,00	1.246.039,31	1.353.391,18	1.421.060,74	1.492.113,78
1.1.1.2.0.0.0.0.0.0.00	Imp. s/o Patrimonio e a Renda	842.744,11	942.645,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.02.0.0.0.0.00	Imposto Sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana - IPTU	9.950,99	26.551,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.0.0.0.0.00	Imp.s/Renda e Proventos Qualq.Natureza	339.599,97	777.254,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.3.1.0.0.00	IRRF s/Rend. do Trabalho	266.428,45	486.230,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.3.1.01.00	IRRF - Rendimentos do Trabalho- PREFEITURA	262.504,67	486.230,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.3.1.02.00	IRRF - Rendimento do Trabalho - FMS	3.923,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.3.4.01.00	IRRF - Outros Rendimentos - PREFEITURA	73.150,96	291.023,87	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.3.4.02.00	IRRF - Outros Rendimentos - FMS	20,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.08.0.0.0.0.00	ITIV-imp. s/Transmissao de Inter Vivos	493.193,15	138.839,47	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.0.0.0.0.0.0.00	Imp. s/a Producao e a Circulacao	343.541,10	681.711,82	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.0.0.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	591.907,61	666.552,89	699.880,53	734.874,56
1.1.1.3.03.0.0.0.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	0,00	0,00	591.907,61	666.552,89	699.880,53	734.874,56
1.1.1.3.03.1.0.0.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	0,00	0,00	54.159,54	56.867,52	59.710,90	62.696,44
1.1.1.3.03.1.1.0.0.00	IRRF - PRINCIPAL	0,00	0,00	54.159,54	56.867,52	59.710,90	62.696,44
1.1.1.3.03.1.1.01.00	IRRF - PRINCIPAL - TRABALHO	0,00	0,00	31.910,80	33.506,34	35.181,66	36.940,74
1.1.1.3.03.1.1.02.00	IRRF - Trabalho - FMS	0,00	0,00	22.248,74	23.361,18	24.529,24	25.755,70
1.1.1.3.03.4.0.0.0.00	IRRF - Outros Rendimentos	0,00	0,00	537.748,07	609.685,37	640.169,64	672.178,12
1.1.1.3.03.4.1.0.0.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	0,00	0,00	537.748,07	609.685,37	640.169,64	672.178,12
1.1.1.3.03.4.1.01.00	IRRF - Outros Rendimentos - PREFEITURA	0,00	0,00	177.779,51	231.718,38	243.304,30	255.469,51
1.1.1.3.03.4.1.02.00	IRRF - Outros Rendimentos - FMS	0,00	0,00	359.968,56	377.966,99	396.865,34	416.708,61
1.1.1.3.05.0.0.0.0.00	Imp.s/Serviceo de Qualquer Natureza	343.541,10	681.711,82	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.0.1.01.00	ISS - PREFEITURA	311.270,18	652.588,78	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.0.1.03.00	ISS - SIMPLES NACIONAL	0,00	29.123,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.0.1.05.00	ISS Recolhimento	32.270,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.00.0.0.0.0.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	0,00	0,00	654.131,70	686.838,29	721.180,20	757.239,21
1.1.1.8.01.0.0.0.0.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municipios	0,00	0,00	94.929,53	99.676,01	104.659,81	109.892,80
1.1.1.8.01.1.0.0.0.00	IPTU	0,00	0,00	24.056,04	25.258,84	26.521,78	27.847,87



**ATOS OFICIAIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE**

PRACA DA BANDEIRA  
CENTRO  
COTEGIPE - BA  
CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.1.1.8.01.1.1.00.00	IPTU - Principal	0,00	0,00	20.871,23	21.914,79	23.010,53	24.161,06
1.1.1.8.01.1.3.00.00	IPTU - Dívida Ativa	0,00	0,00	3.184,81	3.344,05	3.511,25	3.686,82
1.1.1.8.01.4.0.00.00	ITBI/ ITIV	0,00	0,00	70.873,49	74.417,17	78.138,03	82.044,93
1.1.1.8.01.4.1.00.00	ITBI/ ITIV - Principal	0,00	0,00	49.051,10	51.503,66	54.078,84	56.782,79
1.1.1.8.01.4.3.00.00	ITBI/ ITIV - Dívida Ativa	0,00	0,00	21.822,39	22.913,51	24.059,19	25.262,14
1.1.1.8.02.0.0.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serv	0,00	0,00	559.202,17	587.162,28	616.520,39	647.346,41
1.1.1.8.02.3.0.00.00	ISSQN	0,00	0,00	559.202,17	587.162,28	616.520,39	647.346,41
1.1.1.8.02.3.1.00.00	ISSQN - Principal	0,00	0,00	557.774,64	585.663,37	614.946,54	645.693,87
1.1.1.8.02.3.1.01.00	ISSQN - Prefeitura	0,00	0,00	369.002,66	387.452,79	406.825,43	427.166,70
1.1.1.8.02.3.1.02.00	ISSQN - FMS	0,00	0,00	105.546,61	110.823,94	116.365,14	122.183,39
1.1.1.8.02.3.1.03.00	ISSQN - RECOLHIMENTO	0,00	0,00	83.225,37	87.386,64	91.755,97	96.343,77
1.1.1.8.02.3.3.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.427,53	1.498,91	1.573,86	1.652,55
1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	10.613,57	40.694,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	0,00	0,00	32.447,59	34.069,96	35.773,46	37.562,13
1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas p/Exercicio Poder de Policia	10.613,57	36.433,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	30.234,91	31.746,65	33.333,98	35.000,68
1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	30.234,91	31.746,65	33.333,98	35.000,68
1.1.2.1.01.1.0.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	30.234,91	31.746,65	33.333,98	35.000,68
1.1.2.1.01.1.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	30.234,91	31.746,65	33.333,98	35.000,68
1.1.2.1.01.1.1.01.00	TFF - Taxa Fiscalização e Funcionamento	0,00	0,00	16.206,69	17.017,02	17.867,87	18.761,26
1.1.2.1.01.1.1.02.00	TLL - Taxa de Licença e Localização	0,00	0,00	8.859,28	9.302,24	9.767,35	10.255,72
1.1.2.1.01.1.1.03.00	TVS - Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	0,00	0,00	1.680,21	1.764,22	1.852,43	1.945,05
1.1.2.1.01.1.1.04.00	TLO - Taxa de Licença Para Execução de Obras	0,00	0,00	3.488,73	3.663,17	3.846,33	4.038,64
1.1.2.1.17.0.0.00.00	TVS - Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	202,34	1.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.25.0.0.00.00	Taxa de Licença p/Func.Estab.Com.Ind.Prest.Serviço	9.863,49	32.755,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.25.0.1.00.00	TFF - Taxa Fiscalização e Funcionamento	8.889,93	22.246,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.25.0.2.00.00	TLL - Taxa de Licença e Localização	973,56	10.509,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.29.0.0.00.00	TLO - Taxa de Licença Para Execução de Obras	547,74	2.536,93	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.99.0.0.00.00	Outras Taxas pelo Exercício poder de Polícia	0,00	135,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas p/Prestacao de Servicos	0,00	4.261,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	2.212,68	2.323,31	2.439,48	2.561,45
1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	2.212,68	2.323,31	2.439,48	2.561,45
1.1.2.2.01.1.0.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	2.212,68	2.323,31	2.439,48	2.561,45

## ATOS OFICIAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA  
CENTRO  
COTEGIPE - BA  
CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	0,00	2.212,68	2.323,31	2.439,48	2.561,45
1.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	152.347,28	116.682,02	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	0,00	0,00	71.279,41	74.843,43	78.585,60	82.514,88
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	149.953,63	116.682,02	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliários	0,00	0,00	63.199,03	66.359,03	69.676,98	73.160,83
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	63.199,03	66.359,03	69.676,98	73.160,83
1.3.2.1.00.1.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	63.199,03	66.359,03	69.676,98	73.160,83
1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	63.199,03	66.359,03	69.676,98	73.160,83
1.3.2.1.00.1.1.01.00	Remun. de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à Educaç	0,00	0,00	1.224,30	1.285,52	1.349,80	1.417,29
1.3.2.1.00.1.1.02.00	Remun. de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à Educaç	0,00	0,00	1.836,45	1.928,27	2.024,68	2.125,92
1.3.2.1.00.1.1.03.00	Remun. de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à Educaç	0,00	0,00	1.224,30	1.285,52	1.349,80	1.417,29
1.3.2.1.00.1.1.04.00	Remun. de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à Educaç	0,00	0,00	1.224,30	1.285,52	1.349,80	1.417,29
1.3.2.1.00.1.1.05.00	Remun. de Depósitos Bancários - Outros Vinc. à Educaçã	0,00	0,00	1.224,30	1.285,52	1.349,80	1.417,29
1.3.2.1.00.1.1.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde- FMS - Apli	0,00	0,00	2.448,60	2.571,03	2.699,58	2.834,56
1.3.2.1.00.1.1.07.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências SL	0,00	0,00	1.224,30	1.285,52	1.349,80	1.417,29
1.3.2.1.00.1.1.08.00	Remun. de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. a Saúde	0,00	0,00	1.224,30	1.285,52	1.349,80	1.417,29
1.3.2.1.00.1.1.09.00	Remun. de Depósitos Bancários - Outros Recursos Vinc. a	0,00	0,00	1.224,30	1.285,52	1.349,80	1.417,29
1.3.2.1.00.1.1.11.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências F	0,00	0,00	1.224,30	1.285,52	1.349,80	1.417,29
1.3.2.1.00.1.1.12.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Tesourc	0,00	0,00	1.836,45	1.928,27	2.024,68	2.125,92
1.3.2.1.00.1.1.13.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social	0,00	0,00	1.224,30	1.285,52	1.349,80	1.417,29
1.3.2.1.00.1.1.14.00	Remuneração de Dep. Bancários - Outros Rec. Vinc. a As	0,00	0,00	1.224,30	1.285,52	1.349,80	1.417,29
1.3.2.1.00.1.1.15.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS DIVEI	0,00	0,00	14.691,60	15.426,18	16.197,49	17.007,36
1.3.2.1.00.1.1.18.00	Remuneração de Depósitos Bancários - DEMAIS RECURSC	0,00	0,00	14.691,60	15.426,18	16.197,49	17.007,36
1.3.2.1.00.1.1.19.00	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS NÃO \	0,00	0,00	15.451,33	16.223,90	17.035,10	17.886,85
1.3.2.5.00.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	149.953,63	116.682,02	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	1.180,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.9.9.00.00	Receita de Remuneração de Outros Dep.Bancário de Rec.V	1.180,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.9.9.08.00	Rendimento FCBA	1.101,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.9.9.09.00	Rendimento FIES	79,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados	452,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.02.0.0.11.00	Rendimento REND	452,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.0.1.00.00	Remun. de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à Educaçã	10.999,65	19.464,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.0.2.00.00	Remun. de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à Educaç	3.684,88	410,81	0,00	0,00	0,00	0,00

## ATOS OFICIAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA  
CENTRO  
COTEGIPE - BA  
CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.3.2.5.52.0.3.00.00	Remun. de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à Educaçã	2.739,04	716,52	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.0.4.00.00	Remun. de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à Educaçã	9.683,18	4.517,81	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.0.4.01.00	Rendimento Construção Quadra Poliesportiva	5.156,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.0.4.02.00	Rendimento Construção Escola Rio Grande II	4.526,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.0.4.99.00	Remun. de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à Educaçã	0,00	4.517,81	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.9.9.00.00	Remun. de Depósitos Bancários - Outros Vinc. à Educação	12.176,53	6.055,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.9.9.01.00	Rendimento BRALF	3,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.9.9.02.00	Rendimentos PNAT	716,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.9.9.03.00	Rendimentos PNAE	1.494,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.9.9.04.00	Rendimento PAR-Plano de Ação Articulada	3.620,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.9.9.05.00	Rendimento PEJA	2,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.9.9.06.00	Rendimento Manutenção de Creches	13,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.9.9.07.00	Rendimento Construção Quadra Poliesportiva Jupaguá	219,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.9.9.08.00	Rendimento PDDE	339,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.9.9.09.00	Rendimento Escola João Aldino Sá Teles	4.206,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.9.9.10.00	Rendimento Brasil Carinhoso	102,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.9.9.11.00	Rendimento Caminho da Escola	688,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.9.9.12.00	Rendimento Infra Estrutura Escolar	97,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.9.9.13.00	Rendimento Escola João Aldino Sá Teles merenda	671,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.52.9.9.99.00	Remun. de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. à Educaçã	0,00	6.055,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde- FMS - Aplic	3.722,14	6.786,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.1.01.00	Rendimento FUS	3.722,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.1.99.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde- FMS - Apli	0,00	6.786,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências SUF	45.937,06	17.871,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.01.00	Rendimentos PSF	5.508,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.02.00	Rendimento PACS	186,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.03.00	Rendimento Incentivo PSF	4.108,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.04.00	Rendimento PAB	3.233,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.05.00	Rendimento Vigilância Sanitária	613,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.06.00	Rendimento Saúde Bucal	1.309,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.07.00	Rendimento Funasa	697,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.08.00	Rendimento BLGES	194,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.09.00	Rendimento CER	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## ATOS OFICIAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA  
CENTRO  
COTEGIPE - BA  
CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.3.2.5.53.0.2.10.00	Rendimento Melhorias Sanitarias Domiciliares	508,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.11.00	Rendimento SAMU	1.143,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.12.00	Rendimento UBS	1.345,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.13.00	Rendimento Assistência Farmacêutica	3.118,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.15.00	Rendimento PMAQ	14.523,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.17.00	Rendimento Rerforma PSF Joaquim Barbosa	1.603,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.18.00	Rendimento Rerforma Hospital Santa Cruz	4.893,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.19.00	Rendimento TFD	448,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.20.00	Rendimento Ações de Nutrição e Alimentação	0,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.21.00	Rendimento NASF	2.175,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.22.00	Rendimento Programa Saúde na Escola	326,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.2.99.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências SL	0,00	17.871,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.53.0.3.00.00	Remun. de Depósitos Bancários - Recursos Vinc. a Saúde -	0,00	1.194,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências FNV	14.407,47	7.962,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.1.01.00	Rendimento IGD SUAS	273,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.1.02.00	Rendimento IGD Bolsa Família	1.140,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.1.03.00	Rendimento Cras	833,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.1.05.00	Rendimento Cras Volante	271,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.1.08.00	Rendimento CREAS	458,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.1.09.00	Rendimento BE	115,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.1.10.00	Rendimento Cras Estado	626,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.1.11.00	Rendimento Creas Estado	825,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.1.12.00	Rendimento Peti Estado	2.035,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.1.13.00	Rendimento SCFV	1.711,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.1.14.00	Rendimento Recursos Proprios FMAS	502,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.1.15.00	Rendimento ACES SUAS PRONATEC	466,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.1.16.00	Rendimento FMAS BPC	3,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.1.17.00	Rendimento AceSuasTrabalho	388,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.1.18.00	Rendimento BPC Escola	7,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.1.19.00	Rendimento FNAS BL GBF - BOLSA FAMILIA	763,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.1.20.00	Rendimento FNAS BL IGD SUAS	321,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.1.21.00	Rendimento PSEMC CREAS - APLICAÇÃO	674,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.1.22.00	Rendimento FNAS BL PSB CRAS / CRAS VOLANTE / SCFV	2.987,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## ATOS OFICIAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA

CENTRO

COTEGIPE - BA

CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.3.2.5.54.0.1.23.00	Remuneração de Dep. Bancários - FEAS	0,00	129,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.1.99.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências Fd	0,00	7.833,01	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Tesouro	14.755,52	230,94	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.01.00	RENDIMENTO FEP	699,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.02.00	RENDIMENTO CEX	128,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.03.00	RENDIMENTOS CIDE	157,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.04.00	Rendimento SIMPLES NACIONAL	46,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.05.00	Rendimento IPVA	168,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.06.00	Rendimento ICMS	5.618,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.07.00	Rendimento IPI	41,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.08.00	Rendimento ICMS DESONERAÇÃO	39,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.09.00	Rendimento INCRA	36,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.10.00	Rendimento FPM	7.818,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.2.99.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Tesour	0,00	230,94	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.3.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social -	13.474,54	3.146,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.3.01.00	Rendimento Construção do Creas	13.474,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.54.0.3.99.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social	0,00	3.146,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.55.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO DIVERSC	11.389,11	6.002,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.55.0.1.00.00	Rendimento Ginásio de Esporte	1.002,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.55.0.2.00.00	Rendimento SUCAB	750,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.55.0.3.00.00	Rendimento PETE	129,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.55.0.4.00.00	Rendimento Estádio de Futebol	105,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.55.0.6.00.00	Rendimento Convenio Pavimentação Conder	192,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.55.0.7.00.00	Rendimento Pavimentação Asfáltica de Jupaguá	1.890,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.55.0.9.00.00	Rendimento Construção Balneário Jupaguá	7.316,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.55.9.9.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO DIVER	0,00	6.002,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.56.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - DEMAIS RECURSOS V	25,41	3.765,71	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.56.0.1.00.00	Rendimento BPC	25,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.56.0.3.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	0,00	555,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.56.0.4.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	0,00	1.018,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.56.9.9.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - DEMAIS RECURSOS	0,00	2.191,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.57.0.0.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS NÃO VINC	5.325,24	38.555,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.57.0.1.00.00	Rendimento Pasep	2,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## ATOS OFICIAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA

CENTRO

COTEGIPE - BA

CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.3.2.5.57.0.2.00.00	Rendimento Tributos	439,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.57.0.3.00.00	Rendimento Fundo de Aval	4.878,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.57.0.4.00.00	Rendimento São João	4,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.57.9.9.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS NÃO VI	0,00	38.555,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00	Outras receitas Patrimoniais	2.393,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	8.080,38	8.484,40	8.908,62	9.354,05
1.3.9.0.00.0.0.01.00	Fundos de Rendimentos	2.393,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.1.0.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	8.080,38	8.484,40	8.908,62	9.354,05
1.3.9.0.00.1.1.00.00	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	0,00	0,00	8.080,38	8.484,40	8.908,62	9.354,05
1.6.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	49.546,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Serviços	0,00	0,00	145.645,33	152.927,59	160.573,97	168.602,67
1.6.0.0.05.0.0.00.00	Serviços de Saúde	49.546,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.05.1.0.01.00	SIA - Normal - SIA Total	49.546,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	143.855,25	151.048,01	158.600,41	166.530,43
1.6.3.0.01.0.0.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	143.855,25	151.048,01	158.600,41	166.530,43
1.6.3.0.01.1.0.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	143.855,25	151.048,01	158.600,41	166.530,43
1.6.3.0.01.1.1.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	0,00	0,00	143.855,25	151.048,01	158.600,41	166.530,43
1.6.3.0.01.1.1.01.00	SIA - Normal - SIA Total	0,00	0,00	70.397,25	73.917,11	77.612,97	81.493,61
1.6.3.0.01.1.1.02.00	AIH - Normal - AIH Total	0,00	0,00	73.458,00	77.130,90	80.987,45	85.036,82
1.6.9.0.00.0.0.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00	1.790,08	1.879,58	1.973,56	2.072,24
1.6.9.0.99.0.0.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00	1.790,08	1.879,58	1.973,56	2.072,24
1.6.9.0.99.1.0.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00	1.790,08	1.879,58	1.973,56	2.072,24
1.6.9.0.99.1.3.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.790,08	1.879,58	1.973,56	2.072,24
1.6.9.0.99.1.3.01.00	Receita da Dívida Ativa de outros Tributos	0,00	0,00	1.790,08	1.879,58	1.973,56	2.072,24
1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	42.477.619,31	34.744.340,01	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferências Correntes	0,00	0,00	36.446.744,82	38.269.082,11	40.182.536,22	42.191.663,03
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	20.352.869,24	21.370.512,73	22.439.038,37	23.560.990,29
1.7.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União - Específica E/M	0,00	0,00	20.352.869,24	21.370.512,73	22.439.038,37	23.560.990,29
1.7.1.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita da União	0,00	0,00	16.064.818,56	16.868.059,49	17.711.462,46	18.597.035,59
1.7.1.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	0,00	0,00	15.937.485,29	16.734.359,56	17.571.077,54	18.449.631,41
1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota I	0,00	0,00	15.937.485,29	16.734.359,56	17.571.077,54	18.449.631,41
1.7.1.8.01.2.1.01.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Livre	0,00	0,00	11.474.064,33	12.047.767,55	12.650.155,93	13.282.663,72
1.7.1.8.01.2.1.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Educ	0,00	0,00	1.817.541,84	1.908.418,93	2.003.839,88	2.104.031,87

## ATOS OFICIAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA  
CENTRO  
COTEGIPE - BA  
CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.1.8.01.2.1.03.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saú	0,00	0,00	2.645.879,12	2.778.173,08	2.917.081,73	3.062.935,82
1.7.1.8.01.5.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	127.333,27	133.699,93	140.384,93	147.404,17
1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	0,00	0,00	127.333,27	133.699,93	140.384,93	147.404,17
1.7.1.8.02.0.0.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de	0,00	0,00	210.922,66	221.468,79	232.542,23	244.169,34
1.7.1.8.02.6.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	0,00	0,00	210.922,66	221.468,79	232.542,23	244.169,34
1.7.1.8.02.6.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	0,00	0,00	210.922,66	221.468,79	232.542,23	244.169,34
1.7.1.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	1.969.067,00	2.067.520,36	2.170.896,38	2.279.441,20
1.7.1.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SU	0,00	0,00	1.969.067,00	2.067.520,36	2.170.896,38	2.279.441,20
1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SL	0,00	0,00	1.969.067,00	2.067.520,36	2.170.896,38	2.279.441,20
1.7.1.8.03.1.1.01.00	Prog. Nac. de Qual. da Assist. Farmacêutica (QUALIFAR - )	0,00	0,00	18.364,50	19.282,73	20.246,87	21.259,21
1.7.1.8.03.1.1.02.00	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	48.972,00	51.420,60	53.991,63	56.691,21
1.7.1.8.03.1.1.03.00	Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS	0,00	0,00	450.935,00	473.481,75	497.155,84	522.013,63
1.7.1.8.03.1.1.04.00	Compensação de Especificidades Regionais	0,00	0,00	30.607,50	32.137,88	33.744,77	35.432,01
1.7.1.8.03.1.1.05.00	PAB - Fixo	0,00	0,00	477.477,00	501.350,85	526.418,39	552.739,31
1.7.1.8.03.1.1.06.00	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	0,00	0,00	24.486,00	25.710,30	26.995,81	28.345,61
1.7.1.8.03.1.1.07.00	Programa de Saúde Bucal	0,00	0,00	48.972,00	51.420,60	53.991,63	56.691,21
1.7.1.8.03.1.1.08.00	Programa Saúde da Família - PSF	0,00	0,00	440.748,00	462.785,40	485.924,67	510.220,90
1.7.1.8.03.1.1.14.00	Serv. de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU 192	0,00	0,00	306.075,00	321.378,75	337.447,69	354.320,07
1.7.1.8.03.1.1.15.00	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	0,00	0,00	61.215,00	64.275,75	67.489,54	70.864,01
1.7.1.8.03.1.1.16.00	Ações Estreturantes de Vigilância Sanitária - (FNS)	0,00	0,00	61.215,00	64.275,75	67.489,54	70.864,01
1.7.1.8.04.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	0,00	0,00	561.014,47	589.065,20	618.518,46	649.444,38
1.7.1.8.04.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	0,00	0,00	561.014,47	589.065,20	618.518,46	649.444,38
1.7.1.8.04.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên	0,00	0,00	561.014,47	589.065,20	618.518,46	649.444,38
1.7.1.8.04.1.1.02.01	PBF - Programa Básico Fixo	0,00	0,00	146.916,00	154.261,80	161.974,89	170.073,63
1.7.1.8.04.1.1.03.00	PBV I - Piso Básico Variável - PRÓ JOVEM	0,00	0,00	61.215,00	64.275,75	67.489,54	70.864,01
1.7.1.8.04.1.1.03.01	IGD - PBF - Bolsa Família	0,00	0,00	61.215,00	64.275,75	67.489,54	70.864,01
1.7.1.8.04.1.1.04.00	PBV - Programa Básico Variável II	0,00	0,00	36.729,00	38.565,45	40.493,72	42.518,41
1.7.1.8.04.1.1.05.00	IGD - SUAS	0,00	0,00	36.729,00	38.565,45	40.493,72	42.518,41
1.7.1.8.04.1.1.06.00	PFMC - Piso Fixo de Média Complexidade / CREAS	0,00	0,00	114.144,97	119.852,22	125.844,83	132.137,07
1.7.1.8.04.1.1.07.00	PBV - Programa Básico Variável III / CRAS VOLANTE	0,00	0,00	24.486,00	25.710,30	26.995,81	28.345,61
1.7.1.8.04.1.1.10.00	Outras Transf. do FNAS	0,00	0,00	42.850,50	44.993,03	47.242,68	49.604,82
1.7.1.8.04.1.1.11.00	PBV I - Piso Básico Variável - PRÓ JOVEM	0,00	0,00	97.944,00	102.841,20	107.983,26	113.382,42
1.7.1.8.05.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi	0,00	0,00	1.518.132,00	1.594.038,61	1.673.740,54	1.757.427,57

## ATOS OFICIAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA  
CENTRO  
COTEGIPE - BA  
CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.1.8.05.1.0.00.00	Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	367.290,00	385.654,50	404.937,22	425.184,09
1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	0,00	0,00	367.290,00	385.654,50	404.937,22	425.184,09
1.7.1.8.05.2.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Din	0,00	0,00	30.607,50	32.137,88	33.744,77	35.432,01
1.7.1.8.05.2.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Din	0,00	0,00	30.607,50	32.137,88	33.744,77	35.432,01
1.7.1.8.05.3.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Naci	0,00	0,00	569.299,50	597.764,48	627.652,70	659.035,34
1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	0,00	0,00	569.299,50	597.764,48	627.652,70	659.035,34
1.7.1.8.05.3.1.01.00	PNAE - Creche	0,00	0,00	36.729,00	38.565,45	40.493,72	42.518,41
1.7.1.8.05.3.1.02.00	PNAE - EJA	0,00	0,00	23.261,70	24.424,79	25.646,03	26.928,33
1.7.1.8.05.3.1.03.00	PNAE - Fundamental	0,00	0,00	293.832,00	308.523,60	323.949,78	340.147,27
1.7.1.8.05.3.1.04.00	PNAE - Pré-Escolar	0,00	0,00	48.972,00	51.420,60	53.991,63	56.691,21
1.7.1.8.05.3.1.05.00	PNAE - AEE	0,00	0,00	7.345,80	7.713,09	8.098,74	8.503,68
1.7.1.8.05.3.1.06.00	PNAE - Mais Educação - Fundamental	0,00	0,00	159.159,00	167.116,95	175.472,80	184.246,44
1.7.1.8.05.4.0.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	0,00	0,00	281.589,00	295.668,45	310.451,87	325.974,47
1.7.1.8.05.4.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	0,00	0,00	281.589,00	295.668,45	310.451,87	325.974,47
1.7.1.8.05.4.1.01.00	PNATE - Ensino Fundamental	0,00	0,00	232.617,00	244.247,85	256.460,24	269.283,25
1.7.1.8.05.4.1.02.00	PNATE - Ensino Infantil	0,00	0,00	24.486,00	25.710,30	26.995,81	28.345,61
1.7.1.8.05.4.1.03.00	PNATE - Ensino Médio	0,00	0,00	24.486,00	25.710,30	26.995,81	28.345,61
1.7.1.8.05.9.0.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenv	0,00	0,00	269.346,00	282.813,30	296.953,97	311.801,66
1.7.1.8.05.9.1.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenv	0,00	0,00	269.346,00	282.813,30	296.953,97	311.801,66
1.7.1.8.05.9.1.01.00	Prog. de Apoio ao Sistema de Ens. p/ Atendimento ao EJA	0,00	0,00	244.860,00	257.103,00	269.958,15	283.456,06
1.7.1.8.05.9.1.02.00	Programa Brasil Alfabetizado - BRALF	0,00	0,00	24.486,00	25.710,30	26.995,81	28.345,61
1.7.1.8.06.0.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/	0,00	0,00	28.914,55	30.360,28	31.878,29	33.472,21
1.7.1.8.06.1.0.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87	0,00	0,00	28.914,55	30.360,28	31.878,29	33.472,21
1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 8	0,00	0,00	28.914,55	30.360,28	31.878,29	33.472,21
1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências Intergovernamentais	42.286.587,57	34.697.349,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid	0,00	0,00	4.916.016,58	5.161.817,43	5.419.908,30	5.690.903,72
1.7.2.1.00.0.0.00.00	Transferências da União	22.421.532,86	18.819.073,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.0.0.00.00	Participação na Receita da União	14.925.981,76	14.505.834,81	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.0.2.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	14.732.269,79	14.288.362,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.0.2.01.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Livre	8.857.648,80	14.288.362,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.0.2.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Educ	3.660.208,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.0.2.03.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Saú	2.214.412,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.01.0.5.00.00	Transf.Imp.s/Prop.Territorial Rural	193.711,97	217.472,20	0,00	0,00	0,00	0,00



## ATOS OFICIAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA  
CENTRO  
COTEGIPE - BA  
CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.2.1.09.0.0.00.00	Outras Transferencias da União	33.524,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.09.0.9.00.00	Cota parte do Aux.Financ.p/Fomento Exp.FEX	33.524,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.0.0.00.00	Transf.Compens.Financ.Expl.Recursos naturais	115.742,73	152.253,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.7.0.00.00	Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP	115.742,73	152.253,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.0.0.00.00	Fundo Municipal de Saúde	4.682.893,76	2.582.489,22	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.1.00.00	BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	90.436,52	75.050,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.1.01.00	Prog. Nac. de Qual. da Assist. Farmacêutica (QUALIFAR -	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.1.02.00	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	84.436,52	75.050,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.00.00	Bloco de Atenção Básica	1.957.060,35	2.121.409,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.01.00	Programa Agentes Comunitarios de Saúde - ACS	482.664,00	12.168,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.03.00	PAB - Fixo	412.958,00	381.192,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.04.00	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	134.000,00	154.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.05.00	Programa de Saúde Bucal	86.970,00	133.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.06.00	Programa Saúde da Família - PSF	444.070,00	418.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.07.00	Receita NASF	156.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.08.00	Programa Saúde na Escola	0,00	7.676,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.09.00	Programa de Requalificação de UBS - Reformas PSF JOSÉ	47.650,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.10.00	Programa de Requalificação de UBS - Reformas Centro Mé	192.748,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.11.00	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	0,00	299,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.12.00	Assistência Financeira Complementar - ACS - 95 Por Cent	0,00	387.246,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.13.00	Fortalec. de Pol. Afetas à atuação da Estratégia de ACS - E	0,00	20.381,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.14.00	INCENTIVO ADICIONAL SAÚDE BUCAL	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.15.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO COMPONENTE DE CUSTEI	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.16.00	Inc. Adic Assistência Financ Complementar - ACS - 95 Por	0,00	32.752,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.2.17.00	Inc Adc Fort Afetas à Atuação da Estrat de ACS - 5 Por ce	0,00	1.723,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.4.00.00	Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	170.625,00	271.822,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.4.01.00	Serv. de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU 192	170.625,00	271.822,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.00.00	Bloco de Vigilância em Saúde	123.325,01	114.207,98	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.01.00	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	110.107,88	79.231,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.02.00	Ações Estreturantes de Vigilância Sanitária - (FNS)	13.217,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.03.00	Incentivos pontuais p/ ações de serviço de vigilância em sa	0,00	11.486,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.04.00	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE ANVISA (F	0,00	1.517,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.05.00	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARTE - FNS (PARC	0,00	9.887,13	0,00	0,00	0,00	0,00

**ATOS OFICIAIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE**

PRACA DA BANDEIRA

CENTRO

COTEGIPE - BA

CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO**

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.2.1.33.5.5.06.00	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)	0,00	3.371,54	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.5.5.07.00	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILAN	0,00	8.713,82	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.0.00.00	Transf. de Recursos do FNAS	484.627,01	635.890,87	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.1.00.00	PBF - Programa Básico Fixo	90.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.2.00.00	IGD - PBF - Bolsa Família	78.128,18	109.702,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.5.00.00	IGD - SUAS	27.178,83	51.938,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.6.00.00	PFMC - Piso Fixo de Média Complexidade / CREAS	71.500,00	84.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.6.99.00	PFMC - Piso Fixo de Média Complexidade / CREAS	71.500,00	84.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.7.00.00	PBV - Programa Básico Variável III / CRAS VOLANTE	58.500,00	58.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.0.8.00.00	SCFV- SERVIÇO CONVIVENCIA FORTALECIMENTO DE VINC	154.800,00	197.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.1.2.00.00	ACESUAS TRABALHO	3.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.1.3.00.00	BPC ESCOLA	680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.1.8.00.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	0,00	49.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.0.00.00	Transf. de recursos do FNDE	2.160.281,70	898.062,49	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.1.00.00	Transferência do Salário Educação	406.971,39	411.467,72	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.2.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao Prog. Dinheiro Direto na Escc	13.380,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.3.00.00	Programa do PNAE	539.252,00	347.420,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.3.01.00	PNAE - Creche	44.260,00	54.142,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.3.02.00	PNAE - EJA	14.234,00	13.346,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.3.03.00	PNAE - Fundamental	158.664,00	167.082,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.3.05.00	PNAE - Pré-Escolar	41.280,00	38.072,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.3.06.00	PNAE - AEE	1.180,00	954,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.3.07.00	PNAE - Mais Educação - Fundamental	6.624,00	69.636,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.3.08.00	PNAE - Indígena	3.384,00	3.328,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.3.09.00	PNAE - Mais Educação - Indígena	0,00	860,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.4.00.00	Programa do PNATE	299.810,08	121.639,36	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.4.01.00	PNATE - Ensino Fundamental	115.581,28	97.192,96	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.4.02.00	PNATE - Ensino Infantil	12.988,72	9.926,72	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.0.4.03.00	PNATE - Ensino Médio	21.335,04	14.519,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.9.9.00.00	Outros Programas do FNDE	40.657,20	11.234,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.9.9.05.00	Receita Brasil Carinhoso	20.328,60	8.852,46	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.35.9.9.08.00	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA -TD	0,00	2.382,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.36.0.0.00.00	Transf. Financeira do ICMS - Deson. LC No. 87/96	18.481,32	19.206,60	0,00	0,00	0,00	0,00

# GAZETA DO OESTE

## ATOS OFICIAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA  
CENTRO  
COTEGIPE - BA  
CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.2.1.99.0.0.00.00	Outras Transferências da União	0,00	25.335,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.0.4.00.00	F E X	0,00	20.286,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.0.5.00.00	REN - FUNDO DE RENDIMENTOS	0,00	5.048,72	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00	Transferencias dos estados	5.259.292,97	5.869.849,42	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.0.0.00.00	Participacao na Receita dos Estados	5.037.967,97	5.602.033,97	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS	4.838.170,66	5.366.742,93	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.0.1.01.00	Cota-Parte do ICMS - Livre	2.884.615,51	5.366.742,93	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.0.1.02.00	Cota-Parte do ICMS - Educação 25%	1.232.401,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.0.1.03.00	Cota-Parte do ICMS - Saúde 15%	721.153,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.0.2.00.00	Imp.s/a Prop.de Veiculos Automotores	117.734,04	143.071,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.0.4.00.00	Participacao no IPI	41.631,61	51.057,01	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.1.3.00.00	Cota-Parte Contrib. Interv. dominio Economico-CIDE	26.927,05	35.841,86	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.9.9.00.00	Outras Participações na receita dos Estados	13.504,61	5.320,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.9.9.01.00	Fundo de Investimento Econômico Social da Bahia - FIES -	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.9.9.02.00	Fundo de Cultura da Bahia-FCBA (Lei 9431/2005)	13.504,49	5.320,76	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saú	184.750,00	226.015,45	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.0.1.00.00	Programa Saúde da Família - Incentivo Estadual	90.000,00	73.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.0.2.00.00	SAMU ESTADO	93.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.0.5.00.00	Estrategia de ação rápida para o fortalecimento da atenção	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.0.6.00.00	RECEITA DE TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	0,00	7.073,25	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.0.7.00.00	Funcionamento do Serviço de Assistência Pré-Hospitalar M	0,00	113.992,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.33.0.8.00.00	Funcionamento da Rede de Serviço de Saúde Credenciada	0,00	31.450,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.0.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados	36.575,00	41.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.0.1.00.00	Transf. de Rec. do Fundo Estadual de Assistência Social - F	33.075,00	41.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.0.1.01.00	PBF - Piso Básico Fixo - CRAS	7.875,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.0.1.03.00	PFMC - Piso Fixo Média Complexidade	25.200,00	28.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.0.1.05.00	FMAS Benefícios Eventuais	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.0.5.00.00	FMAS Benefícios Eventuais	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00	Transferencias dos Municípios	4.404.038,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.01.9.9.00.00	Transferencia de Recursos Proprios FMAS	167.994,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.02.1.0.00.00	Transferencia de Recursos Proprios Saúde 15%	4.236.044,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00	Transferências Multigovernamentais	10.201.723,46	10.008.427,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.0.0.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	7.491.186,93	7.479.412,87	0,00	0,00	0,00	0,00

## ATOS OFICIAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA  
CENTRO  
COTEGIPE - BA  
CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.2.4.01.0.1.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB 60%	4.518.707,82	7.479.412,87	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.0.2.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB 40%	2.972.479,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.02.0.0.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União ao f	2.710.536,53	2.529.014,39	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.02.0.1.00.00	Complemento da União ao FUNDEB 60%	1.602.326,26	2.529.014,39	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.02.0.2.00.00	Complemento da União ao FUNDEB 40%	1.108.210,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados - Especifica E/M	0,00	0,00	4.916.016,58	5.161.817,43	5.419.908,30	5.690.903,72
1.7.2.8.01.0.0.00.00	Participação na Receita dos Estados	0,00	0,00	4.616.063,08	4.846.866,24	5.089.209,55	5.343.670,03
1.7.2.8.01.1.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	4.285.875,08	4.500.168,84	4.725.177,28	4.961.436,15
1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	4.285.875,08	4.500.168,84	4.725.177,28	4.961.436,15
1.7.2.8.01.1.1.01.00	Cota-Parte do ICMS - Livre	0,00	0,00	3.214.406,30	3.375.126,62	3.543.882,95	3.721.077,10
1.7.2.8.01.1.1.02.00	Cota-Parte do ICMS - Educação 25%	0,00	0,00	428.587,51	450.016,89	472.517,73	496.143,62
1.7.2.8.01.1.1.03.00	Cota-Parte do ICMS - Saúde 15%	0,00	0,00	642.881,27	675.025,33	708.776,60	744.215,43
1.7.2.8.01.2.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	113.914,62	119.610,35	125.590,87	131.870,41
1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	113.914,62	119.610,35	125.590,87	131.870,41
1.7.2.8.01.3.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00	72.193,00	75.802,65	79.592,78	83.572,42
1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	72.193,00	75.802,65	79.592,78	83.572,42
1.7.2.8.01.4.0.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econô	0,00	0,00	31.444,78	33.017,02	34.667,87	36.401,26
1.7.2.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econô	0,00	0,00	31.444,78	33.017,02	34.667,87	36.401,26
1.7.2.8.01.5.0.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	0,00	0,00	112.635,60	118.267,38	124.180,75	130.389,79
1.7.2.8.01.5.1.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	0,00	0,00	112.635,60	118.267,38	124.180,75	130.389,79
1.7.2.8.01.5.1.01.00	Fundo de Investimento Econômico Social da Bahia - FIES -	0,00	0,00	97.944,00	102.841,20	107.983,26	113.382,42
1.7.2.8.01.5.1.02.00	Fundo de Cultura da Bahia-FCBA (Lei 9431/2005)	0,00	0,00	14.691,60	15.426,18	16.197,49	17.007,36
1.7.2.8.03.0.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saú	0,00	0,00	61.215,00	64.275,75	67.489,54	70.864,01
1.7.2.8.03.1.0.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sa	0,00	0,00	61.215,00	64.275,75	67.489,54	70.864,01
1.7.2.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Si:	0,00	0,00	61.215,00	64.275,75	67.489,54	70.864,01
1.7.2.8.03.1.1.01.00	Programa Saúde da Família - Incentivo Estadual	0,00	0,00	61.215,00	64.275,75	67.489,54	70.864,01
1.7.2.8.10.0.0.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	134.673,00	141.406,65	148.476,98	155.900,83
1.7.2.8.10.2.0.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Progr	0,00	0,00	134.673,00	141.406,65	148.476,98	155.900,83
1.7.2.8.10.2.1.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Prog	0,00	0,00	134.673,00	141.406,65	148.476,98	155.900,83
1.7.2.8.10.2.1.01.00	PETEBA - Programa Transp. Escolar	0,00	0,00	97.944,00	102.841,20	107.983,26	113.382,42
1.7.2.8.10.2.1.02.00	Transf. do TOPA	0,00	0,00	36.729,00	38.565,45	40.493,72	42.518,41
1.7.2.8.99.0.0.00.00	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	104.065,50	109.268,79	114.732,23	120.468,84
1.7.2.8.99.1.0.00.00	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	104.065,50	109.268,79	114.732,23	120.468,84

## ATOS OFICIAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA  
CENTRO  
COTEGIPE - BA  
CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.2.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	104.065,50	109.268,79	114.732,23	120.468,84
1.7.2.8.99.1.1.01.00	PBF - Piso Básico Fixo - CRAS	0,00	0,00	30.607,50	32.137,88	33.744,77	35.432,01
1.7.2.8.99.1.1.02.00	PBV II - Piso Básico Variável II - CRAS	0,00	0,00	30.607,50	32.137,88	33.744,77	35.432,01
1.7.2.8.99.1.1.03.00	PFMC - Piso Fixo Média Complexidade	0,00	0,00	30.607,50	32.137,88	33.744,77	35.432,01
1.7.2.8.99.1.1.04.00	Outras Transf. do FEAS	0,00	0,00	12.243,00	12.855,15	13.497,91	14.172,80
1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	11.177.859,00	11.736.751,95	12.323.589,55	12.939.769,02
1.7.5.8.00.0.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especifica E/M	0,00	0,00	11.177.859,00	11.736.751,95	12.323.589,55	12.939.769,02
1.7.5.8.01.0.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Deses	0,00	0,00	11.177.859,00	11.736.751,95	12.323.589,55	12.939.769,02
1.7.5.8.01.1.0.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	0,00	0,00	8.851.689,00	9.294.273,45	9.758.987,12	10.246.936,48
1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	0,00	0,00	8.851.689,00	9.294.273,45	9.758.987,12	10.246.936,48
1.7.5.8.01.1.1.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB 60%	0,00	0,00	5.678.303,40	5.962.218,57	6.260.329,50	6.573.345,97
1.7.5.8.01.1.1.02.00	Transferências de Recursos do FUNDEB 40%	0,00	0,00	3.173.385,60	3.332.054,88	3.498.657,62	3.673.590,51
1.7.5.8.01.2.0.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União a	0,00	0,00	2.326.170,00	2.442.478,50	2.564.602,42	2.692.832,55
1.7.5.8.01.2.1.00.00	Transferências de Recursos da Complementação da União	0,00	0,00	2.326.170,00	2.442.478,50	2.564.602,42	2.692.832,55
1.7.5.8.01.2.1.01.00	Complemento da União ao FUNDEB 60%	0,00	0,00	1.667.496,60	1.750.871,43	1.838.415,00	1.930.335,75
1.7.5.8.01.2.1.02.00	Complemento da União ao FUNDEB 40%	0,00	0,00	658.673,40	691.607,07	726.187,42	762.496,79
1.7.6.0.00.0.0.00.00	Transferências de Convênios	191.031,74	46.990,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.00.0.0.00.00	Transf. de Conv. dos Esta. DF e Suas Entidades	191.031,74	46.990,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.02.0.0.00.00	Transf. de Conv. do Estado - Educação	191.031,74	46.990,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.02.0.1.00.00	PETE/BA - Programa Transp. Escolar	191.031,74	46.990,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.308,75	115.134,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	104.534,98	109.761,75	115.249,84	121.012,33
1.9.1.0.00.0.0.00.00	Multas e Juros	0,00	8.083,93	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	3.672,90	3.856,55	4.049,38	4.251,85
1.9.1.0.01.0.0.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	3.672,90	3.856,55	4.049,38	4.251,85
1.9.1.0.01.1.0.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	3.672,90	3.856,55	4.049,38	4.251,85
1.9.1.0.01.1.3.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	0,00	0,00	3.672,90	3.856,55	4.049,38	4.251,85
1.9.1.0.01.1.3.01.00	Receita da Dívida Ativa por Infração Administrativa - Multas	0,00	0,00	3.672,90	3.856,55	4.049,38	4.251,85
1.9.1.1.00.0.0.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	0,00	6.028,93	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.38.0.0.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - IPTU	0,00	458,07	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.40.0.0.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA - ISS	0,00	2.601,96	0,00	0,00	0,00	0,00

## ATOS OFICIAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA  
CENTRO  
COTEGIPE - BA  
CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	0,00	46.466,39	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	39.582,64	41.561,78	43.639,87	45.821,86
1.9.2.1.00.0.0.00.00	Indenizações	0,00	38.730,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00	Indenizações	0,00	0,00	2.855,07	2.997,82	3.147,71	3.305,10
1.9.2.1.99.0.0.00.00	Outras Indenizações	0,00	38.730,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00	Agrega recursos recebidos como ressarcimento por danos ca	0,00	0,00	2.855,07	2.997,82	3.147,71	3.305,10
1.9.2.1.99.1.0.00.00	Outras Indenizações	0,00	0,00	2.855,07	2.997,82	3.147,71	3.305,10
1.9.2.1.99.1.1.00.00	Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00	2.855,07	2.997,82	3.147,71	3.305,10
1.9.2.2.00.0.0.00.00	Restituições	0,00	7.735,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00	Restituições	0,00	0,00	33.054,67	34.707,41	36.442,78	38.264,92
1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituições	0,00	7.735,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituições	0,00	0,00	33.054,67	34.707,41	36.442,78	38.264,92
1.9.2.2.99.1.0.00.00	Outras Restituições	0,00	0,00	33.054,67	34.707,41	36.442,78	38.264,92
1.9.2.2.99.1.1.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	33.054,67	34.707,41	36.442,78	38.264,92
1.9.2.2.99.1.1.01.00	Outras Restituições - Ressarcimentos (TCM)	0,00	0,00	5.386,92	5.656,27	5.939,08	6.236,04
1.9.2.2.99.1.1.02.00	Outras Restituições	0,00	0,00	27.667,75	29.051,14	30.503,70	32.028,88
1.9.2.2.99.5.2.00.00	Outras Restituições - Ressarcimentos (TCM)	0,00	27,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.9.9.00.00	Outras Restituições	0,00	7.707,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.00.0.0.00.00	Ressarcimentos	0,00	0,00	3.672,90	3.856,55	4.049,38	4.251,85
1.9.2.3.99.0.0.00.00	Outros Ressarcimentos	0,00	0,00	3.672,90	3.856,55	4.049,38	4.251,85
1.9.2.3.99.1.0.00.00	Outros Ressarcimentos	0,00	0,00	3.672,90	3.856,55	4.049,38	4.251,85
1.9.2.3.99.1.3.00.00	Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa	0,00	0,00	3.672,90	3.856,55	4.049,38	4.251,85
1.9.2.3.99.1.3.01.00	Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Erário - TCM	0,00	0,00	3.672,90	3.856,55	4.049,38	4.251,85
1.9.3.0.00.0.0.00.00	Receitas da Dívida Ativa	90.308,75	60.329,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.00.0.0.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	12.356,12	60.329,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.0.0.00.00	Receita da Dívida Ativa - IPTU	10.314,42	50.292,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.0.0.00.00	Receita da Dívida Ativa - ISS	896,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.99.0.0.00.00	Receita da Dívida Ativa de outros Tributos	1.145,02	10.037,49	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.00.0.0.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	77.952,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.38.5.2.00.00	Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Erário - TCM	24.594,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.44.5.2.00.00	Receita da Dívida Ativa por Infração Administrativa - Multas i	53.358,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00	Receitas Diversas	0,00	254,25	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	61.279,44	64.343,42	67.560,59	70.938,62

## ATOS OFICIAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA  
CENTRO  
COTEGIPE - BA  
CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.9.9.0.02.0.1.00.00	Receita de Honorários de Advogados	0,00	244,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00	Outras Receitas Diversas	0,00	9,85	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00	Outras Receitas	0,00	0,00	61.279,44	64.343,42	67.560,59	70.938,62
1.9.9.0.99.0.0.01.00	Outras Receitas Diversas	0,00	0,00	56.686,14	59.520,45	62.496,47	65.621,30
1.9.9.0.99.1.0.00.00	Outras Receitas - Primárias	0,00	0,00	4.593,30	4.822,97	5.064,12	5.317,32
1.9.9.0.99.1.2.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	0,00	0,00	2.144,70	2.251,94	2.364,54	2.482,76
1.9.9.0.99.1.2.01.00	Receita da Dívida Ativa de outros Tributos	0,00	0,00	2.144,70	2.251,94	2.364,54	2.482,76
1.9.9.0.99.1.3.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	0,00	0,00	2.448,60	2.571,03	2.699,58	2.834,56
1.9.9.0.99.1.3.01.00	Rec.da Dívida Ativa não tribut.de outs.rec.	0,00	0,00	2.448,60	2.571,03	2.699,58	2.834,56
2.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.504.324,15	974.236,06	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	0,00	0,00	2.965.451,69	3.113.724,27	3.269.410,48	3.432.881,01
2.1.0.0.00.0.0.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	530.000,00	556.500,00	584.325,00	613.541,25
2.1.1.0.00.0.0.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	530.000,00	556.500,00	584.325,00	613.541,25
2.1.1.9.00.0.0.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	530.000,00	556.500,00	584.325,00	613.541,25
2.1.1.9.00.1.0.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	530.000,00	556.500,00	584.325,00	613.541,25
2.1.1.9.00.1.1.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0,00	0,00	530.000,00	556.500,00	584.325,00	613.541,25
2.4.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.504.324,15	974.236,06	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00	Transferências de Capital	0,00	0,00	2.435.451,69	2.557.224,27	2.685.085,48	2.819.339,76
2.4.1.0.00.0.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	2.325.264,69	2.441.527,92	2.563.604,32	2.691.784,53
2.4.1.8.00.0.0.00.00	Transferências da União	0,00	0,00	2.325.264,69	2.441.527,92	2.563.604,32	2.691.784,53
2.4.1.8.05.0.0.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educ	0,00	0,00	61.215,00	64.275,75	67.489,54	70.864,01
2.4.1.8.05.1.0.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Edu	0,00	0,00	61.215,00	64.275,75	67.489,54	70.864,01
2.4.1.8.05.1.1.01.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de E	0,00	0,00	61.215,00	64.275,75	67.489,54	70.864,01
2.4.1.8.10.0.0.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	2.264.049,69	2.377.252,17	2.496.114,78	2.620.920,52
2.4.1.8.10.1.0.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único d	0,00	0,00	293.832,00	308.523,60	323.949,78	340.147,27
2.4.1.8.10.1.1.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único	0,00	0,00	293.832,00	308.523,60	323.949,78	340.147,27
2.4.1.8.10.2.0.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programe	0,00	0,00	1.381.928,63	1.451.025,06	1.523.576,31	1.599.755,13
2.4.1.8.10.2.1.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Program	0,00	0,00	1.381.928,63	1.451.025,06	1.523.576,31	1.599.755,13
2.4.1.8.10.5.0.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Program	0,00	0,00	12.243,00	12.855,15	13.497,91	14.172,80
2.4.1.8.10.5.1.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Prograr	0,00	0,00	12.243,00	12.855,15	13.497,91	14.172,80
2.4.1.8.10.6.0.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Program	0,00	0,00	122.430,00	128.551,50	134.979,08	141.728,03
2.4.1.8.10.6.1.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Prograr	0,00	0,00	122.430,00	128.551,50	134.979,08	141.728,03
2.4.1.8.10.9.0.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	453.616,06	476.296,86	500.111,70	525.117,29

## ATOS OFICIAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA  
CENTRO  
COTEGIPE - BA  
CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
2.4.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	0,00	453.616,06	476.296,86	500.111,70	525.117,29
2.4.1.8.10.9.1.01.00	Conv. 37284/12 - MDS - Const. do CREAS	0,00	0,00	342.804,00	359.944,20	377.941,41	396.838,48
2.4.1.8.10.9.1.02.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	110.812,06	116.352,66	122.170,29	128.278,81
2.4.2.0.00.0.0.00.00	Transferências Intergovernamentais	0,00	566.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid	0,00	0,00	110.187,00	115.696,35	121.481,17	127.555,23
2.4.2.1.00.0.0.00.00	Transferencia da Uniao	0,00	566.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.02.0.0.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educ	0,00	566.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.02.0.0.01.00	Proinfância - Construção de Creches	0,00	566.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidad	0,00	0,00	110.187,00	115.696,35	121.481,17	127.555,23
2.4.2.8.10.0.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federa	0,00	0,00	110.187,00	115.696,35	121.481,17	127.555,23
2.4.2.8.10.2.0.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Prog	0,00	0,00	110.187,00	115.696,35	121.481,17	127.555,23
2.4.2.8.10.2.1.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Pro	0,00	0,00	110.187,00	115.696,35	121.481,17	127.555,23
2.4.2.8.10.2.1.01.00	Transf. de Conv. dos Estados dest. a Prog. de Educação	0,00	0,00	48.972,00	51.420,60	53.991,63	56.691,21
2.4.2.8.10.2.1.02.00	Transf. de Conv. dos Estados dest. a Prog. de Infra-Estrut	0,00	0,00	61.215,00	64.275,75	67.489,54	70.864,01
2.4.7.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Convenios	1.504.324,15	407.676,06	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.00.0.0.00.00	Transf. de Conv. da União e Suas Entidades	1.504.324,15	257.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.02.0.0.00.00	Transf. de Conv. da União dest. a Prog. de Educação	187.724,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.02.0.1.00.00	Receita Construção Escolar Pronacampo Rio Grande II	187.724,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.06.0.0.00.00	Convenio Pavimentação Asfáltica Jupaguá	146.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.07.0.0.00.00	CONVÊNIO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO DISTRITO DE TA	0,00	197.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.0.0.00.00	Outras Transf. de Conv. da União	1.170.350,07	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.0.3.00.00	Convenio Construção Balneário Jupaguá	233.700,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.99.0.4.00.00	Construção de Pontes Água Piranga e Maracapu	936.650,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.00.0.0.00.00	Transf. de Conv. dos Estados DF e Suas Entid.	0,00	150.576,06	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.02.0.0.00.00	Transf. de Conv. dos Estados dest. a Prog. de Educação	0,00	150.576,06	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.02.0.1.00.00	Transf. de Conv. ESTADIO MUNICIPAL	0,00	150.576,06	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.00.0.0.00.00	Deduções da Receita Corrente	-3.777.189,87	-3.770.281,61	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.00.0.0.00.00	Deduções da Receita	0,00	0,00	-4.293.143,13	-4.507.800,29	-4.733.190,30	-4.969.849,82
9.7.0.0.00.0.0.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	-4.293.143,13	-4.507.800,29	-4.733.190,30	-4.969.849,82
9.7.2.0.00.0.0.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	-4.293.143,13	-4.507.800,29	-4.733.190,30	-4.969.849,82
9.7.2.1.00.0.0.00.00	Dedução da Receita Resultante das Transf. da União	-2.792.105,44	-2.668.319,52	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.00.0.0.00.00	Deduções da Receita	0,00	0,00	-3.398.746,60	-3.568.683,93	-3.747.118,13	-3.934.474,03
9.7.2.1.01.0.0.00.00	Dedução da Receita p/Formação FUNDEB-Transf.União	-2.788.409,26	-2.664.478,20	0,00	0,00	0,00	0,00



## ATOS OFICIAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE

PRACA DA BANDEIRA  
CENTRO  
COTEGIPE - BA  
CNPJ: 13654892000196

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2019  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2016	2017	2018	2019	2020	2021
9.7.2.1.01.0.2.00.00	Dedução da Receita p/Formação FUNDEB-FPM	-2.749.667,03	-2.620.983,89	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.01.0.2.00.00	Dedução da Receita p/Formação FUNDEB-FPM	0,00	0,00	-3.367.497,05	-3.535.871,90	-3.712.665,50	-3.898.298,77
9.7.2.1.01.0.5.00.00	Dedução da Rec. p/Formação FUNDEB - ITR	-38.742,23	-43.494,31	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.01.0.5.00.00	Dedução da Receita p/Formação FUNDEB-ITR	0,00	0,00	-25.466,65	-26.739,98	-28.076,98	-29.480,83
9.7.2.1.36.0.0.00.00	Dedução da Rec. p/ Formação FUNDEB - ICMS-Deson.	-3.696,18	-3.841,32	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.1.36.0.0.00.00	Dedução da Receita p/Formação FUNDEB- icms-Deson	0,00	0,00	-5.782,90	-6.072,05	-6.375,65	-6.694,44
9.7.2.2.00.0.0.00.00	Dedução da Receita Resultante das Transf. do Estado	-985.084,43	-1.101.962,09	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.2.00.0.0.00.00	Deduções da Receita	0,00	0,00	-894.396,53	-939.116,36	-986.072,18	-1.035.375,79
9.7.2.2.01.0.0.00.00	Dedução da Rec.p/Formação FUNDEB-Transf.Estado	-985.084,43	-1.101.962,09	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.2.01.0.1.00.00	Dedução da Receita p/Formação FUNDEB- ICMS	-961.538,28	-1.073.348,38	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.2.01.0.1.00.00	Dedução da Receita p/Formação FUNDEB- ICMS	0,00	0,00	-857.175,01	-900.033,76	-945.035,45	-992.287,22
9.7.2.2.01.0.2.00.00	Dedução da Receita p/Formação FUNDEB- IPVA	-23.546,15	-28.613,71	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.2.01.0.2.00.00	Dedução da Receita p/Formação FUNDEB- IPVA	0,00	0,00	-22.782,92	-23.922,07	-25.118,17	-26.374,08
9.7.2.2.01.0.4.00.00	Dedução da Receita p/Formação FUNDEB- IPI - Exp.	0,00	0,00	-14.438,60	-15.160,53	-15.918,56	-16.714,48
<b>Total:</b>		<b>41.693.855,05</b>	<b>33.845.162,33</b>	<b>36.719.000,00</b>	<b>38.600.000,00</b>	<b>40.530.000,00</b>	<b>42.556.500,00</b>

MARCIA DA SILVA SA TELES  
PREFEITA  
CPF. 937.622.835-91

GUSTAVO ARAUJO SA TELES  
SECRETÁRIO(A) DE FINANÇAS  
CPF. 033.309.765-35

HAMILTON ANDRADE DE CARVALHO  
CONTADOR  
CRC-BA30240

## ATOS OFICIAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE - BA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS**  
2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	38.600.000,00	37.475.728,16	0,01	108,77	40.530.000,00	39.349.514,56	0,01	114,21	42.556.500,00	41.316.990,29	0,01	119,92
Receitas Primárias (I)	37.977.140,97	36.871.010,65	0,01	107,02	39.875.998,02	38.714.561,18	0,01	112,37	41.869.797,92	40.650.289,24	0,01	117,99
Despesa Total	38.554.951,59	37.431.991,83	0,01	108,65	40.482.699,17	39.303.591,43	0,01	108,65	42.506.834,13	41.268.771,00	0,01	114,08
Despesas Primárias (II)	38.437.969,70	37.318.417,18	0,01	108,32	40.359.868,18	39.184.338,04	0,01	108,32	42.377.861,59	41.143.554,95	0,01	113,73
Resultado Primário (III) = (I-II)	(460.828,73)	(447.406,53)	0,00	(1,30)	(483.870,17)	(469.776,86)	0,00	(1,30)	(608.063,67)	(493.265,70)	0,00	(1,36)
Resultado Nominal	563.570,27	547.155,61	0,00	1,59	591.748,79	574.513,39	0,00	1,67	621.336,23	603.239,06	0,00	1,75
Dívida Pública Consolidada	12.374.139,33	12.013.727,50	0,00	34,87	12.992.846,29	12.614.413,88	0,00	36,61	13.642.488,61	13.245.134,57	0,00	38,44
Dívida Consolidada Líquida	11.834.975,75	11.490.267,72	0,00	33,35	12.426.724,54	12.064.781,10	0,00	35,02	13.048.060,76	12.668.020,16	0,00	36,77
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		
Impacto do Saldo das PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00		

FONTE:

## ATOS OFICIAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE**

PRACA DA BANDEIRA  
CENTRO  
COTEGIPE - BA  
CNPJ: 13654892000196

**RELATÓRIO DE METAS FISCAIS**

### CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2019

Valores Correntes DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)	EXECUTADO				PREVISTO			
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Total		33.747.651,75	38.052.337,50	33.845.162,33	36.719.000,00	38.600.000,00	40.530.000,00	42.556.500,00
Deduções (Receita não Fiscal)		191.464,19	149.953,63	116.682,02	593.199,03	622.859,03	654.001,98	686.702,08
Receita Fiscal		33.556.187,56	37.902.383,87	33.728.480,31	36.125.800,97	37.977.140,97	39.875.998,02	41.869.797,92
Despesa Total		30.574.523,15	33.844.344,87	35.455.098,95	36.719.000,00	38.554.951,59	40.482.699,17	42.506.834,13
Deduções (Despesa não Fiscal)		618.174,92	622.128,86	1.027.995,39	110.187,00	116.981,89	122.830,98	128.972,53
Despesa Fiscal		29.956.348,23	33.322.216,01	34.427.103,56	36.608.813,00	38.437.969,70	40.359.868,19	42.377.861,59
<b>Resultado Primário</b>		<b>3.599.839,33</b>	<b>4.580.167,86</b>	<b>(698.623,25)</b>	<b>(483.012,03)</b>	<b>(460.828,73)</b>	<b>(483.870,17)</b>	<b>(508.063,67)</b>
Dívida Consolidada	1.011.981,07	2.455.837,57	2.666.437,99	11.223.709,14	11.784.894,60	12.374.139,33	12.992.846,29	13.642.488,61
Deduções (Disponibilidade)	1.173.692,56	1.801.376,34	573.388,67	489.037,26	513.489,12	539.163,58	566.121,76	594.427,85
Dívida Consolidada Líquida	<b>-161.711,49</b>	<b>654.461,23</b>	<b>2.093.049,32</b>	<b>10.734.671,88</b>	<b>11.271.405,47</b>	<b>11.834.975,75</b>	<b>12.426.724,54</b>	<b>13.048.060,76</b>
<b>Resultado Nominal</b>	<b>-</b>	<b>816.172,72</b>	<b>1.438.588,09</b>	<b>8.641.622,56</b>	<b>536.733,59</b>	<b>563.570,27</b>	<b>591.748,79</b>	<b>621.336,23</b>

#### Resultado Primário para o Exercício de 2019

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
-76.774,07	-76.774,07	-76.774,07	-76.774,07	-76.866,23	-76.866,23
<b>Até o Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>
-76.774,07	-153.548,13	-230.322,20	-307.096,27	-383.962,50	-460.828,73

#### Resultado Nominal para o Exercício de 2019

1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
93.890,81	93.890,81	93.890,81	93.890,81	94.003,52	94.003,52
<b>Até o Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>	<b>Até o Bimestre</b>
93.890,81	187.781,62	281.672,42	375.563,23	469.566,75	563.570,27

## ATOS OFICIAIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

#### METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2019

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	41.693.855,05	33.845.162,33	(18,82)	36.719.000,00	8,49	38.600.000,00	5,12	40.530.000,00	5,00	42.556.500,00	5,00
Receitas Primárias (I)	41.543.901,42	33.728.480,31	(18,81)	36.125.800,97	7,11	37.977.140,97	5,12	39.875.998,02	5,00	41.869.797,92	5,00
Despesa Total	27.660.317,73	26.222.068,61	(5,20)	36.719.000,00	40,03	38.554.951,59	5,00	40.482.699,17	5,00	42.506.834,13	5,00
Despesas Primárias (II)	27.103.243,81	25.401.834,05	(6,28)	36.607.588,70	44,11	38.437.969,70	5,00	40.359.868,19	5,00	42.377.861,59	5,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	14.440.657,61	8.326.646,26	(42,34)	(481.787,73)	(105,79)	(460.828,73)	(4,35)	(483.870,17)	5,00	(508.063,68)	5,00
Resultado Nominal	1.438.588,09	8.641.622,56	500,70	536.733,59	(93,79)	563.570,27	5,00	591.748,79	5,00	621.336,23	5,00
Dívida Pública Consolidada	2.666.437,99	11.223.709,14	320,93	11.784.894,60	5,00	12.374.139,33	5,00	12.992.846,29	5,00	13.642.488,61	5,00
Dívida Consolidada Líquida	2.093.049,32	10.734.671,88	412,87	11.271.405,47	5,00	11.834.975,75	5,00	12.426.724,54	5,00	13.048.060,76	5,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	39.182.271,45	28.739.833,53	(26,65)	29.334.999,49	2,07	37.475.728,16	27,75	39.349.514,56	5,00	41.316.990,29	5,00
Receitas Primárias (I)	39.041.350,83	28.640.752,26	(26,64)	28.861.089,71	0,77	36.871.010,65	27,75	38.714.561,18	5,00	40.650.289,24	5,00
Despesa Total	25.994.096,17	22.266.635,31	(14,34)	29.334.999,49	31,74	37.431.991,83	27,60	39.303.591,43	5,00	41.268.771,00	5,00
Despesas Primárias (II)	25.470.579,65	21.570.127,95	(15,31)	29.245.992,42	35,59	37.318.417,18	27,60	39.184.338,05	5,00	41.143.554,94	5,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	13.570.771,18	7.070.624,31	(47,90)	(384.902,72)	(105,44)	(447.406,53)	16,24	(469.776,86)	5,00	(493.265,71)	5,00
Resultado Nominal	1.351.929,41	7.338.088,42	442,79	428.799,25	(94,16)	547.155,60	27,60	574.513,39	5,00	603.239,06	5,00
Dívida Pública Consolidada	2.505.815,23	9.530.683,56	280,34	9.415.013,40	(1,21)	12.013.727,50	27,60	12.614.413,87	5,00	13.245.134,57	5,00
Dívida Consolidada Líquida	1.966.966,75	9.115.414,48	363,42	9.004.784,27	(1,21)	11.490.267,72	27,60	12.064.781,11	5,00	12.668.020,16	5,00

FONTE:

## ATOS OFICIAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE - BA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2019**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em			Metas Realizadas em			Variação	
	2017	% PIB	% RCL	2017	% PIB	% RCL	Valor	%
	(a)			(b)			(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	35.650.000,00	0,01	108,45	33.845.162,33	0,01	102,96	(1.804.837,67)	(5,06)
Receitas Primárias (I)	35.090.378,27	0,01	106,75	33.728.480,31	0,01	102,61	(1.361.897,96)	(3,88)
Despesa Total	35.650.000,00	0,01	108,45	26.222.068,61	0,01	79,77	(9.427.931,39)	(26,45)
Despesas Primárias (II)	35.544.895,00	0,01	108,13	25.401.834,05	0,01	77,28	(10.143.060,95)	(28,54)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(454.516,73)	0,00	(1,38)	8.326.646,26	0,00	25,33	8.781.162,99	(1.931,98)
Resultado Nominal	8.641.622,56	0,00	26,29	8.641.622,56	0,00	26,29	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	11.223.709,14	0,00	34,14	11.223.709,14	0,00	34,14	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	10.734.671,88	0,00	32,66	10.734.671,88	0,00	32,66	0,00	0,00

FONTE:

**ATOS OFICIAIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE - BA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

2019

AMF - Demonstrativo IV(LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

**ATOS OFICIAIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE - BA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

2019

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

FONTE:

**ATOS OFICIAIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE**

PRACA DA BANDEIRA  
CENTRO  
COTEGIPE - BA  
CNPJ: 13654892000196

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019****RENÚNCIA FISCAL**

RENÚNCIA DE RECEITAS					EFEITO ORÇAMENTÁRIO		
NATUREZA	VALOR	RECEITAS E DESPESAS		VALOR	REGIONALIZAÇÃO		
<b>NADA A REGISTRAR</b>							
TOTAL		TOTAL					
<b>MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO À RENÚNCIA DE RECEITA</b>							
<b>NADA A REGISTRAR</b>							
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO				VALOR	%		
<b>NADA A REGISTRAR</b>							
TOTAL							
<b>MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO AO AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO</b>							



**ATOS OFICIAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE - BA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
2019

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

<b>EVENTOS</b>	<b>Valor Previsto para 2019</b>
Aumento Permanente da Receita (-) Transferências Constitucionais (-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>0,00</b>
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

## ATOS OFICIAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE - BA**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
 2019

AMF - Tabela 8(LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
<b>NADA A REGISTRAR</b>						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

## ATOS OFICIAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
**2019**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

**ATOS OFICIAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
**2019**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>			
	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>			
	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>			
	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

**PLANO FINANCEIRO**

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**ATOS OFICIAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
**2019**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X-XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES RE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Despesas Previdenciárias (b)</b>	<b>Resultado Previdenciário (c) = (a-b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)</b>
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00

## ATOS OFICIAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE - BA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2019**

AMF - Demonstrativo V(LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

<b>RECEITAS FISCALIZADAS</b>	<b>2017 (a)</b>	<b>2016 (b)</b>	<b>2015 (c)</b>
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	15.756,53
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	15.756,53
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>DEPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2017 (d)</b>	<b>2016 (e)</b>	<b>2015 (f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	15.756,53
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	15.756,53
Investimentos	0,00	0,00	15.756,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2017 (g) = ((Ia - Id) + IIIh)</b>	<b>2016 (h) = ((Ib - Ie) + IIIi)</b>	<b>2015 (i) = (Ic - If)</b>
<b>VALOR (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

## ATOS OFICIAIS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP: 47.900-000  
Tel.: (77) 3621-2424 - email: prefeituracotegipeba@gmail.com  
CNPJ: 13.654.892/0001-96



#### LEI Nº 249 de 28 de junho de 2018.

*“Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cotegipe, para o exercício financeiro de 2018, no âmbito do Poder Executivo Municipal, Crédito Suplementar, na forma e limites que indica, e dá outras providências!”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE COTEGIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara municipal de Cotegipe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o chefe do poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) Decorrente de superávit financeiro até o limite de **0% (zero por cento)** do mesmo, de acordo com o estabelecido no Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei nº 4.320/64;
- b) Decorrente do excesso de arrecadação até o limite de **0 % ( zero por cento)** do mesmo, conforme estabelecido no Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;
- c) Decorrente de anulação parcial ou total de dotação, das despesas autorizadas, até o limite de **10% % ( dez por cento)** da mesma, conforme estabelecido Art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, e com base no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

**Art. 2º** Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta lei.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2018

**MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**